CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº054/2025 TRANSMIÇÃO, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO GERADO, INCLUINDO,OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMEMTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Mai 14 2025 3:34PM

N° de Controle: **0064200**

Versão 001 criada em Mai 14 2025 3:34PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2025.

MEMORANDO Nº 054/2025.

Ao Setor de Protocolo

Considerando que atualmente a Câmara não dispõe de serviço profissional de transmissão ao vivo, nem de profissionais capacitados para o cumprimento da demanda, tem o presente a finalidade de abertura de processo visando contratação de empresa especializada para **transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo,** objetivando a transmissão das sessões legislativas bem como, aprimorar os mecanismos de transparência legislativa **da Câmara de São Pedro da Aldeia**, remeto o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de julho de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A profissionalização dos serviços de transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo audiovisual gerado durante as sessões legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia é uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações de transparência desta Casa de Leis. Tal iniciativa visa assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo, por meio da atuação de profissionais técnicos capacitados, que assegurem a correta operação e manutenção durante as sessões parlamentares.

A constante evolução tecnológica, aliada à crescente demanda da sociedade por transparência e acesso à informação, torna imprescindível que o conteúdo das reuniões legislativas seja disponibilizado em formato digital e com qualidade técnica compatível com os padrões atuais de comunicação pública. Isso possibilita não apenas a transmissão em tempo real, como também o arquivamento seguro e acessível desse material, permitindo à população amplo e irrestrito acesso às atividades do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência da administração pública.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesse sentido, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na operação e manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de transmissão e gravação das sessões, evitando falhas que possam comprometer o registro fiel dos debates e deliberações. Além disso, a organização e preservação desse conteúdo em formato digital contribui para a construção de um acervo histórico institucional, fortalecendo a memória e a identidade política local.

Ademais, considerando que atualmente a câmara municipal não conta com a profissionalização dos serviços prestados de transmissão ao vivo, bem como, que não dispõe de profissionais capacitados para o cumprimento da presente demanda, faz-se necessário a presente medida justificando-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência legislativa, por meio da profissionalização da infraestrutura técnica responsável pela comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em benefício direto da população e da democracia local.

3- MATERIAIS:

LOTE	Item	Descrição
1[1]	1	a disponibilização de equipe técnica e profissionais especializados
	2	a locação de todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para o atendimento continuado

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

[1] Equipe e equipamentos serão devidamente levantados na fase de planejamento (ETP e TR).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 320/2025;

1.2 Nome do Requisitante: Felipe F. Abrandes de Sá;

1.3 Departamento do Requisitante: Diretoria Geral.

A presente contratação será regida pela Lei n° 14.133/21 e legislações correlatas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessõees da Câmara da São Pedro da Aldeia e demais evntos institucionais. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, da disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares em formato digital, para livre acesso pela internet;

2.2 Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, e os atuais equipamentos desta casa de leis são extremamente precários, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional e especializada;

2.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é definir o melhor formato da contratação, seu impacto no orçamento anual da Câmara de São Pedro da Aldeia e sua viabilidade.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento desta Câmara Municipal. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

3.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos segundo o artigo 110, I da Lei 14.133/2021;

3.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

3.4 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, mediante prévio agendamento;

3.5 A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste pregão;

3.6 A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados em streaming (transmissão ao vivo via internet) e operação de equipamentos de áudio, como mesa de som, potência, microfones, cabos e qualquer outro item afim;

3.7 Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato;

3.8 Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e para qualquer horário, inclusive depois das 18 horas;

3.9 Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc.) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da Câmara de São Pedro da Aldeia. Os direitos autorais de toda a produção serão da Câmara de São Pedro da Aldeia, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato;

3.10 O prestador de serviço ficará responsável pelo fornecimento e operação dos equipamentos de áudio, vídeo e multimídia utilizados na Câmara de São Pedro da Aldeia (podendo haver futuras atualizações de equipamentos e sistemas, conforme a necessidade da Contratante).

3.11 Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, imediatamente caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos, devendo ser justificado em relatório qualquer impossibilidade;

3.12 A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

3.12.1 Operar e inspecionar os sistemas e equipamentos de audiovisual, como computadores, notebook, equipamentos de áudio e vídeo;

3.12.2 Operar sistemas de e demais equipamentos relacionados a ela, monitorando a gravação e transmissão do áudio de modo a garantir sua boa qualidade, evitando incidência de microfonias e verificando se o áudio está sendo gravado no respectivo software de gravação;

3.12.3 Os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do áudio emitido pelas caixas de som nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como, o áudio emitido na transmissão pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.4 Operar os equipamentos de vídeo, monitorando a gravação e transmissão do vídeo de modo a garantir sua boa qualidade e a verificar se o vídeo está sendo gravado no respectivo software de gravação, os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do vídeo transmitido pelos monitores nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.5 Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos/atividades;

3.12.6 Realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados em dias de eventos/atividades, chegando ao local com a antecedência solicitada pela Contratante;

3.12.7 Em caso de problemas nos equipamento, a contratada deverá substituir os equipamentos pelos existentes em seu estoque ou comunicar ao gestor do contrato qualquer atraso ou outra problemática envolvida, se for o caso;

3.12.8 Emitir relatório mensal, em meio digital, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos;

3.12.9 Confirmar por e-mail a todas as solicitações da presença dos profissionais feitas pela Contratante o mais breve possível, preferencialmente no mesmo dia em que a solicitação for enviada;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.12.10 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia, por e-mail, com pelo menos 3 (três) horas de antecedência, o nome dos professionais que trabalharão na sessão ou evento/atividade;

3.12.11 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia o contato telefônico (com WhatsApp) da empresa para quaisquer comunicações por parte da Contratante, sejam elas antes do início, durante a realização das sessões e demais eventos/atividades ou ainda em outras ocasiões que se fizerem necessárias;

3.12.12 Notificar a Contratante o mais breve possível, por mensagens de e-mail e/ou de WhatsApp, no caso da ocorrência de quaisquer fatores que possam comprometer a presença dos professionais na Câmara de São Pedro da Aldeia, indicando o mais breve possível a solução adequada, de modo a garantir a execução do serviço;

3.12.13 Fornecer a quantidade de profissionais adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/atividade, conforme regulamentação da profissão;

3.12.14 Garantir que os profissionais façam uso de traje adequado para a execução de seu trabalho;

3.12.15 Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte dos profissionais, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado;

3.12.16 Substituir profissional se assim for determinado, em caso de má execução do serviço constatada pela Contratante, sem qualquer ônus para a Câmara de São Pedro da Aldeia, sendo que a substituição deverá ser feita para a próxima convocação para prestação do serviço contratado, a contar do envio do e-mail, pela Contratante, requisitando a alteração do(a) profissional;

3.12.17 Responder por eventuais danos e prejuízos causados por seus profissionais;

3.12.18 Executar verificações preventivas para o funcionamento normal dos equipamentos, verificando a necessidade de a manutenção ser realizada por terceiro ou substituição dos equipamentos;

3.12.19 Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões e demais eventos/atividades sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE;

3.12.20 Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, atendo-se somente aos assuntos de sua competência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.12.21 Comunicar de imediato ao gestor do contrato ou, em sua ausência, à pessoa que a Contratante indicar qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

3.12.22 Executar outras atividades correlatas.

3.13 A Contratada deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

3.14 A Contratante fará a solicitação da presença dos profissionais preferencialmente por e-mail, em prazo não inferior a 12 (doze) horas da ocorrência da sessão ou evento/atividade;

3.15 No início da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá garantir que os profissionais estejam presentes, com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência, nas atividades agendadas para serem realizadas no Plenário da Câmara de São Pedro da Aldeia (como sessões ordinárias e extraordinárias, comissões, solenidades, audiências públicas, reuniões, enre outros) discriminados no Termo de Referência;

3.16 A interrupção da filmagem e transmissão das sessões ou outros eventos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução do serviço. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato;

3.17 O pagamento do serviço prestado será feito mensalmente, de acordo com o valor fixado no contrato de serviço, e não pelo número de profissionais presentes a cada sessão, evento/atividade ou horas trabalhadas;

3.18 Deve a Contratada obedecer à regulamentação da profissão no que se refere ao limite legal de horas trabalhadas por profissional no dia;

3.19 A execução do serviço contratado será realizada de acordo com a TABELA I e também em eventuais convocações da contratante, com período não inferior a 12 (doze) horas de antecedência;

3.20 O anexo TABELA I contém uma estimativa da quantidade de reuniões, suas respectivas durações e o total de horas de serviço a serem realizadas;

3.21 Dada a natureza imprevisível do processo legislativo, é impossível precisar o número exato de horas de serviço, o que poderá gerar variação entre a quantidade de horas de serviço estimadas e realizadas;

3.22 Os tipos de eventos da TABELA I são realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A cada quatro anos, porém, é realizada a sessão de posse no dia 1º de janeiro, data que poderá recair no fim de semana e para a qual também será solicitada a presença dos profissionais;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.23 Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras e quintas-feiras, tendo início às 11:00 horas e as 18:00 horas respectivamente, regimentalmente, podem ter no máximo seis horas de duração. No entanto, o dia de realização das sessões ordinárias, bem como seu horário de início, podem sofrer modificação por meio de alteração no Regimento Interno da Câmara;

3.24 As sessões extraordinárias e reuniões geralmente são realizadas no período diurno;

3.25 As sessões solenes e algumas audiências públicas costumam ser realizadas à noite, com ínicio previsto as 19:00 horas e com término previsto para às 22:00 horas.

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.1 A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, em que foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Banco de Preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades;

4.1.2 Foi constatado que a maioria das Câmaras de municípios vizinhos consultados utiliza a estratégia de ter servidores concursados com as atribuições de gestão e operação de áudio e vídeo, como, por exemplo, as Câmaras de Cabo Frio, Armação dos Búzios, entre outras, porém esta não é uma abordagem viável a esta contratação, dado que não há equipe de servidores dedicados a operar e gerir o audiovisual da Câmara de São Pedro da Aldeia;

4.2 AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Cenário 1 – Serviço de operação audiovisual

- Contratação de empresa terceira que fornecerá apenas o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara, utilizando equipamento proprietário da Contratante.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Câmara de São Pedro da Aldeia irá fornecer os equipamentos que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

- Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura adequada, tais como: câmeras; mesa de som; alto-falantes; computador para streaming; entre outros equipamentos e enfrenta limitação de espaço para armazenamento, a contratação direta desses bens revela-se menos vantajosa, uma vez que não nesta casa de leis equipe com expertise tecnica para manusear e reparar tais bens. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de manutenção, o que, em caso de falha técnica, demandaria tempo para nova contratação, ocasionando interrupções nas transmissões das sessões e comprometendo o princípio da transparência.
- Deste modo, consideramos **inviável** tal modelo de contratação.

Cenário 2 – Serviço de operação audiovisual + equipamentos

- Contratação de empresa terceira que fornecerá o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara utilizando equipamentos da própria Contratada.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui a operação de toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Contratada também irá fornecer os equipamentos (câmeras, tripés, switch, cabos e quaisquer outros equipamentos necessários) que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão parcial:

- Neste modelo, maior responsabilidade recai sobre a Contratada, uma vez que é necessário chegar com maior antecedência para montar toda a estrutura de câmeras, tripés, cabos e afins para que a transmissão e operação audiovisual ocorra sem. Além disso, é necessário levar em consideração o tempo para desmontagem dos equipamentos após os eventos. Este fator pode gerar custos extras não previstos, devido ao acompanhamento de algum servidor aos trabalhos da Contratada.
- Outro ponto relevante é que o espaço útil no plenário da Câmara já está altamente ocupado com objetos que são utilizados nas reuniões. Deste modo, existe um ponto de atenção quanto à possibilidade de alocar todas as câmeras, tripés, cabos e equipamentos em geral necessários para uma boa transmissão no plenário.
- Deste modo, consideramos **viável** tal modelo de contratação.

4.3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

4.3.1 Considerando a avaliação dos requisitos necessários para a plena execução do objeto deste ETP, e considerando também a análise de cada cenário elencado acima, com seus respectivos argumentos pró e contra, chegamos à conclusão de que é mais vantajoso para a administração pública a implementação do **Cenário 2**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de operação e gestão do áudio e vídeo nas reuniões legislativas da Câmara da São Pedro da Aldeia, segundo os requisitos elencados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar;

5.1.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir proatividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

5.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	96	126

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 96 sessões.
- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 126 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene e sessão de posse.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	96	126	R$ 4.779,04	R$ 602.160,00

Por extenso: Seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais.

6.1 O valor estimado considerou os valores encontratados no Banco de Preços Públicos e potenciais fornecedores visando a ecnomicidade da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

8.1 A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025, contudo, tal previsão foi observada na intenção de aquisição dos equipamentos necessários, porém, após este estudo verifica-se que tal medida é inviável, sendo mais eficiente a contratação de uma

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

empresa terceirizada que preste o serviço na integra, ademais, o serviço pretendido não pode ser descontinuado, em vistas da necessidade de transparência das atividades legislativas desta Casa de Leis;

8.2 Não há no âmbito da Câmara da São Pedro da Aldeia contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço por empresa terceira deverá atingir os seguintes resultados:

9.1.1 Fornecimento do serviço de operação audiovisual das reuniões da Câmara da São Pedro da Aldeia;

9.1.2 Fornecimento do serviço de monitoramento e operação das transmissões ao vivo pela TVWeb, Facebook e qualquer outra plataforma que a Câmara decida utilizar no futuro.

10. CONCLUSÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/07/2025 10:03:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	96	126	R$ 4.779,04	R$ 602.160,00

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 126 sessões.*

Por extenso: Seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;



1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	96	126

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading
- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.

- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.

- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.

- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:



5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	96	126

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 96 sessões.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 126 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene e sessão de posse.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com



antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.9. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;



10.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.6.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.6.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.6.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.6.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a



serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.7. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.7.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os*

comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas



que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/07/2025 10:50:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

ANEXO I: TABELA I – ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO) E EVENTOS INSITUCIONAIS

TIPO DE EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS/ATIVIDADES AO LONGO DE 12 MESES	DURAÇÃO MÉDIA	DURAÇÃO TOTAL MÉDIA
Sessões Ordinárias	48	2h	144h
Sessões Extraordinárias	5	1h	5h
Sessões Solenes	1	3h	3h
Sessão de Posse (1º de janeiro, a cada quatro anos)	1	3h	3h
Eventos institucionais internos/externos	12	2h	24h

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

2. FINALIDADE DA ANÁLISE DE RISCO

Este relatório tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de empresa para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, em atendimento ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

3. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia utilizada baseia-se na identificação dos riscos em três dimensões: planejamento da contratação, licitação e execução contratual. Para cada risco identificado, são avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as medidas de mitigação.

PLANEJAMENTO:

Risco	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

LICITAÇÃO:

Risco	**Alcance do valor estimado da licitação**	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial**
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores especialmente no tocante à pesquisa de preços;		Equipe de Planejamento

Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

GESTÃO DO CONTRATO:

Risco	**Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.**	
Probabilidade	Média	**Dano potencial**
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

A análise realizada demonstra que os principais riscos da contratação estão concentrados na fase de execução, especialmente relacionados à execução dos serviços, bem como os equipamentos a serem utilizados. Tais riscos, no entanto, são mitigáveis com a adoção de medidas de controle e cláusulas contratuais adequadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/07/2025 10:53:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo:

Os dados utilizados foram: i) cotações privadas e ii) pesquisa consolidada no Banco de Preços Públicos. Visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Ademais, em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média saneada como parâmetro de cálculo.

A média saneada (ou média aparada) é uma variação da média aritmética que exclui uma porcentagem dos valores extremos (tanto os menores quanto os maiores) antes de calcular a média. Essa técnica é utilizada para reduzir a influência de outliers e tornar a estimativa mais representativa da tendência central dos dados.

Justificativa para Escolher a Média Saneada:

Redução da Influência de Outliers: Valores muito altos ou muito baixos podem distorcer a média tradicional. Ao remover uma porcentagem dos extremos, a média saneada fornece uma estimativa mais estável.

Maior Robustez Estatística: Em comparação com a média simples, a média saneada é menos sensível a flutuações anômalas e fornece uma estimativa mais confiável.

Melhor Representação do Conjunto de Dados: Muitas vezes, os valores extremos resultam de erros de medição, condições excepcionais ou fatores não recorrentes. Excluí-los melhora a precisão da média.

Aplicações em Áreas Críticas: Utilizada em finanças, controle de qualidade e estatísticas econômicas para evitar distorções causadas por valores atípicos.

Alternativa entre Média Simples e Mediana: A média saneada equilibra os benefícios da média aritmética (uso de vários valores) e da mediana (resistência a outliers), sendo uma escolha estratégica em muitas análises.

JP Soluções Eletrônicas e Software LTDA	R1 Projetos, Tecnologia e Entretenimento Ltda	Uptool Creative Ltda	Banco de Preços	Banco de Preços
R$604.800,00	R$642.600,00	R$579.000,00	R$617.400,00	R$567.000,00

**Os valores informados no quadro acima, referem-se ao valor global no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 126 sessões.*

No que tange às cotações apresentadas acima, ressalta-se que as privadas foram obtidas através de contatos realizados junto aos fornecedores via e-mail, conforme meio de captação em anexo, entretanto, ressaltamos que também foram juntadas duas amostras junto ao Banco de Preços (anexo), visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	96	126	R$ 4.779,04	R$ 602.160,00

Por extenso: Seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/07/2025 10:57:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo 320/2025 cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária diante do valor estimado da licitação, a saber: R$ 602.160,00 (Seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais), conforme item 2 do Termo de Referência (nº de controle 0073021).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/07/2025 11:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Julho/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	385.860,12
		Total da Ação:	**385.860,12**
		Total da Unidade:	**385.860,12**
		Total da Secretaria:	**385.860,12**
		Total do Órgão:	**385.860,12**
		Total Geral:	**385.860,12**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 320/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, controle 73025; e de acordo com o Termo de Referência, controle 73021, fls. 01, o qual apresenta o valor para 12 (doze) meses de R$ 602.160,00 (seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais); correspondendo ao valor mensal a importância de R$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais); a serem aplicados neste ano para os meses de julho até dezembro/2025 ao preço total de **R$ 301.080,00 (trezentos e um mil e oitenta reais)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 385.860,12 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXXXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

320/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTRUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 602.160,00 (seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
14. DO TERMO DE CONTRATO 18
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx/2025
Processo Administrativo nº 320/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.1.8 A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.12 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.13 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	96	126	R$ 4.779,04	R$ 602.160,00

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 126 sessões.*

Por extenso: Seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;



1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	96	126

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading
- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.

- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.

- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.

- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:



5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	96	126

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 96 sessões.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 126 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene e sessão de posse.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com



antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.9. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;



10.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.6.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.6.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.6.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.6.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a



serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.7. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.7.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os*

comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas



que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/07/2025 10:50:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

ANEXO I: TABELA I – ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO) E EVENTOS INSITUCIONAIS

TIPO DE EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS/ATIVIDADES AO LONGO DE 12 MESES	DURAÇÃO MÉDIA	DURAÇÃO TOTAL MÉDIA
Sessões Ordinárias	48	2h	144h
Sessões Extraordinárias	5	1h	5h
Sessões Solenes	1	3h	3h
Sessão de Posse (1º de janeiro, a cada quatro anos)	1	3h	3h
Eventos institucionais internos/externos	12	2h	24h

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 320/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**R$**	Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios	01	50

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTRUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 320/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXXXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	**15580**	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	**96**	**126**

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

10.7 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.8 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.9 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.10 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2025**, processo administrativo n.º 312/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº xxxxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR
1	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	96	126	
				R$ XXXXXXX

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6.6 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES
ASSUNTO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

À PROCURADORIA

Encaminho o presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 10 de julho de 2025 15:08:04

N° de Controle: **0073225** N° da GUID: **3B37B961-C787-497C-95CD-AE5E8D44A45E**

Versão 001 criada em quinta-feira, 10 de julho de 2025 15:08:04

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quinta-feira, 10 de julho de 2025 15:08:08** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 040/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/320/2025-E
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CMSPA

PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CMSPA. LEI N. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 213/2023 REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CMSPA**, via realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços. Compulsando os autos verificamos:

- ✔ Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 64200;
- ✔ Memorando Nº: 054/2025 - Nº controle: 64201;
- ✔ Documento de Formalização da Demanda - DFD - Nº controle: 64202;
- ✔ Estudo Técnico Preliminar - ETP - Nº controle: 73006;
- ✔ Termo de Referência – Processo Administrativo nº 320/2025 - Nº controle: 73021;
- ✔ Análise de Riscos - Nº controle: 73022;
- ✔ Relatório de Pesquisa de Preços - Nº controle: 73023;
- ✔ Despacho - Nº controle: 73025;
- ✔ Dotação Orçamentária - Nº controle: 73119;
- ✔ Despacho - Nº controle: 73120;
- ✔ Minuta do Edital de Pregão – Passagens - Nº controle:73224;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

✔ Despacho - Nº controle: 73225;

O valor estimado da presente contratação é de R$602.160,00 (seiscentos e dois mil e cento e sessenta reais).

É o relatório.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo*[1]*. (...) (Grifei)*

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)*

---

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005 -4.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório

2.2 DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)*

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

3.1. DA ANÁLISE DO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando-se os autos, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar encontra-se no controle: 73006 e o Termo de Referência, controle: 73021. Neste ínterim, define a Lei 14.133/2021, que o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo conter os seguintes elementos (Vide art. 18, inciso XI, §1º):

> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifei)*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

O inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2023, define que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária; (Grifei)*

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados, contudo, salvo melhor juízo, faz-se necessário algumas alterações que serão aqui discorridas.

A prestação de serviço pretendida será realizada de acordo com o calendário anual da Câmara Municipal, sendo considerada as sessões ordinárias, sessão de posse, sessão solene, e as eventuais sessões extraordinárias e eventos internos e externos que poderão ocorrer, aos moldes apresentados no item 6 do Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	96	126	R$ 4.779,04	R$ 602.160,00

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 126 sessões.*

Por extenso: Seiscentos e dois mil, cento e sessenta reais.

Contudo, aos moldes do Regimento Interno e da Constituição Federal de 1988, é previsto o período de recesso legislativo, *in verbis:*

> *Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.*

Logo, não se pode considerar todos os meses do ano de formar igual, uma vez que não há sessão ordinária na última semana do mês de dezembro, no mês de janeiro e nas últimas duas semanas do mês de julho, e considerando que são computadas duas sessões ordinárias por semana, teríamos a redução da previsão mínima acima estipulada em ao menos 14 (quatorze sessões) totalizando 82 (oitenta e duas) sessões ordinárias por ano.

Ainda, verifica-se que o item 6 previu as sessões além das sessões ordinárias, contudo, verifica-se um equívoco na somatória destas, que quando somadas corretamente contabilizam o quantitativo de 26 sessões. Assim, somando com as sessões ordinárias contabilizadas acima, salvo melhor juízo, a presente contratação teria como máximo o quantitativo de 108 (cento e oito) sessões. **Logo, recomenda-se a retificação do Termo de Referência e todos os demais documentos influenciados por ele. Não obstante, recomenda-se:**

- quanto ao item 9 do TR, que o mesmo seja retificado quanto: *i)* ao subitem 9.2, onde se lê 30 (trinta) minutos, leia-se 1 (uma) hora, fins de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

evitar futuras impugnações ao certame; *ii)* que seja apresentado um parâmetro de medição claro, fins de tornar visível se o recebimento provisório e definitivo dos serviços ocorrerão por sessão ou mensalmente, bem como, que fique claro também quanto ao pagamento mensal ou não neste item do TR;

- ➢ quanto ao item 10, que o mesmo seja retificado, sendo removido o subitem 10.2 uma vez que não se aplica, pois a sessões precisam acontecer impreterivelmente nos dias previstos pelo regimento interno e pela Constituição Federal;
- ➢ quanto ao anexo I, verifica-se a necessidade de correção das quantidades constantes, uma vez que divergem do item 6 do TR.

Importante destacar, ainda, que o critério de julgamento do presente pregão será o **MENOR PREÇO**, caracterizado pela **MENOR VALOR GLOBAL o**portunidade em que os licitantes darão lances, públicos e sucessivos.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Analisando-se os autos, se localiza o relatório de pesquisa de preços no controle 0073023, contudo, verifica-se que a pesquisa não foi acostada aos autos. Sendo assim, **recomenda-se a juntada aos autos da respectiva pesquisa de preços, fins de permitir um vislumbre amplo e fidedigno dos valores atualmente praticados perante a Administração Pública, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.**

5. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A elaboração de minuta de Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação. Aludida minuta fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições.

Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (Grifei)*

Contudo, recomenda-se que seja alterado o item 2.1 aos moldes da cláusula 2.1 da minuta do contrato, fins de que fiquem iguais.

5.1 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Análise jurídica realizada no item 3.1 deste parecer.

5.2 DO ANEXO II DA PROPOSTA DE PREÇO

Quanto a este anexo **recomenda-se a necessidade de corrigir o objeto,** uma vez que consta objeto diverso do pretendido nesta contratação, desde já, informamos a necessidade de constar o objeto detalhado, aos moldes da planilha apresentada no Termo Referência, retificando inclusive o número de mínimos e máximos.

5.3 DO ANEXO III TERMO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Com relação à minuta do contrato, o Artigo 92 e respectivos incisos da Lei 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção*

Dessa forma, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência havendo condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos, desde que retificada nos seguintes termos:

1. quanto à cláusula 7, verifica-se a necessidade de adequação da data base do reajuste para à data do orçamento estimado, aos molde do art. 92, § 3 da Lei 14.133/2021;
2. quanto a cláusula 10.6, deverá ser removida, uma vez que não se aplica, pois trata-se de cronograma fixo;
3. quanto a cláusula 10.8, deverá tal possibilidade ser condicionada a situações futuras e imprevisíveis, uma vez que o item 1.7 do TR prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local, logo a contratada não poderá alegar questões que omitiu na época da visita técnica prevista no TR;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

4. quanto a cláusula 11.2, verifica-se a necessidade remover do item IV Multa, a alínea *a* e *b,* uma vez que se refere a objeto distinto;
5. quanto a cláusula 11.5, deverá remover a parte que menciona a garantia contratual.

Oportunamente, cumpre antecipar o assunto quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Nos termos do art. 117, caput, da referida norma:

> *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição."*

Além disso, o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

> *"O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."*

Dessa forma, é **exigência legal** que **haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**, portanto, ao final do certame licitatório e **antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela**, recomenda-se a **designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização**, por meio de ato próprio da autoridade competente.

5.4 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Com relação à minuta da Ata de Registro de Preço, a fim de evitar ambiguidades na minuta e a inaplicabilidade de tais itens, recomenda-se as seguintes alterações:

- quanto aos itens 5.8 à 5.14 requer se sejam removidas;
- quanto à integralidade do item 6 requer se seja removido;
- quanto ao item 7, requer que sejam removidos os itens 7.2; 7.3; 7.8 e 7.9;
- quanto ao item 8, requer que seja removido o item 8.5;
- quanto ao item 9, requer que seja retificado o item 9.1.2, para que considere como fenômeno a: não assinatura do contrato.

6. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CMSPA, no valor estimado da presente contratação é de: R$ 602.160,00 (seiscentos e dois mil e cento e sessenta reais),** para atender a demanda da **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia- CMSPA,** via realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Sem Registro de Preços, desde que atendidas todas as ressalvas e recomendações de conformidade e legalidade pontuadas neste parecer:

Quanto ao Termo de Referência recomenda-se a retificação do item:

- ***recomenda-se a retificação do Termo de Referência aos moldes do item 3.1 deste parecer;***
- *quanto ao item 9 do TR, que o mesmo seja retificado quanto: i) ao subitem 9.2, onde se lê 30 (trinta) minutos, leia-se 1 (uma) hora, fins de evitar futuras impugnações ao certame; ii) que seja apresentado um parâmetro de medição claro, fins de tornar visível se o recebimento provisório e definitivo dos serviços ocorrerão por*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

sessão ou mensalmente, bem como, que fique claro também quanto ao pagamento mensal ou não neste item do TR;

➢ *quanto ao item 10, que o mesmo seja retificado, sendo removido o subitem 10.2 uma vez que não se aplica, pois a sessões precisam acontecer impreterivelmente nos dias previstos pelo regimento interno e pela Constituição Federal;*

➢ *quanto ao anexo I, verifica-se a necessidade de correção das quantidades constantes, uma vez que divergem do item 6 do TR.*

Quanto a Minuta do Edital de Pregão recomenda-se a retificação do item:

➢ *2.1 aos moldes da cláusula 2.1 da minuta do contrato.*

Quanto a Minuta do contrato recomenda-se a retificação do item:

➢ *quanto à cláusula 7, verifica-se a necessidade de adequação da data base do reajuste para à data do orçamento estimado, aos molde do art. 92, § 3 da Lei 14.133/2021;*

➢ *quanto a cláusula 10.6, deverá ser removida, uma vez que não se aplica, pois trata-se de cronograma fixo;*

➢ *quanto a cláusula 10.8, deverá tal possibilidade ser condicionada a situações futuras e imprevisíveis, uma vez que o item 1.7 do TR prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local, logo a contratada não poderá alegar questões que omitiu na época da visita técnica prevista no TR;*

➢ *quanto a cláusula 11.2, verifica-se a necessidade remover do item IV Multa, a alínea a e b, uma vez que se refere a objeto distinto;*

➢ *quanto a cláusula 11.5, deverá remover a parte que menciona a garantia contratual.*

Quanto a fiscalização, recomenda-se:

➢ *ressalva-se a exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução dos objetos, portanto, ao final do certame licitatório e antes da*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

assinatura contratual/emissão de documento equivalente, ou, no máximo, concomitante a ela, por meio de ato próprio da autoridade competente;

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preço, recomenda-se:

- *quanto aos itens 5.8 à 5.14 requer se sejam removidas;*
- *quanto à integralidade do item 6 requer se seja removido;*
- *quanto ao item 7, requer que sejam removidos os itens 7.2; 7.3; 7.8 e 7.9;*
- *quanto ao item 8, requer que seja removido o item 8.5;*
- *quanto ao item 9, requer que seja retificado o item 9.1.2, para que considere como fenômeno a: não assinatura do contrato.*

Desde já, esta procuradoria deixa claro que as recomendações supra não excluem a possibilidade de novas recomendações surgirem em análises futuras.

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, com retorno para nova análise do cumprimento de todos os apontamentos feitos e das eventuais justificativas.

É o parecer.

Encaminho ao Controle Interno para Análise, Parecer e encaminhamento para adequação ao Setor de Planejamento.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 14/07/2025 16:18:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A**O SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES**,

Em atenção ao processo administrativo nº 320/2025, vimos tecer as seguintes considerações:
Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 054/2025, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissão, gravação, armazenamento e operação de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para as sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e demais eventos institucionais, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.
A contratação será realizada via pregão eletrônico com registro de preços, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.
Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:
- Requisição do objeto, IDs nº 64200 e 64201 dos autos;
- DFD - Documento de Formalização de Demanda, ID nº 64202 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar, sob o ID nº 73006 dos autos;
- Termo de Referência e Anexos, conforme ID nº 73021 dos autos;
- Elaboração de Análise de Riscos, conforme ID nº 73022 dos autos;
- Relatório de Pesquisa de Preços, conforme ID nº 73023 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme IDs nº 73119 e 73120 dos autos;
- Minuta do Edital e anexos, conforme ID nº 73224 dos autos;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, desde que atendidas todas as ressalvas apontadas após análise dos autos especialmente do edital, minuta de contrato e anexos, pontuadas no parecer jurídico sob o ID nº 73721 dos autos;
Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:
- Que seja juntado aos autos todas as cotações de preços, (e-mails, prints de tela do Banco de Preços, dentre outros) que porventura subsidiaram o relatório de pesquisa de preços, para assegurar a fidedignidade do preço referencial;
- Que seja sanado em sua integralidade a ressalva apontada pela Procuradoria Jurídica no que tange à inconsistência nos quantitativos de sessões, face a necessidade de ser considerado o período de recesso legislativo, o que também gera a necessidade após eventual adequação do número de sessões, que seja adequado a previsão do impacto orçamentário, eis que o valor global estimado foi calculado com base em 126 sessões, se o número de sessões for reduzido, o valor global estimado da contratação deverá ser recalculado, pois a diferença de valores é significativa para o bom andamento dos trabalhos administrativos da câmara municipal, ressalvando-se que após a adequação do valor global estimado, todos os documentos pertinentes (ETP, TR, Relatório de Pesquisa de Preços, Minuta do Edital e Minuta do Contrato), deverão ser retificados;
- Que seja sanado em sua integralidade a ressalva apontada pela Procuradoria Jurídica no que tange à divergência no tempo montagem/desmontagem, pois o ETP em seu item 3.11 estabelece uma antecedência mínima de 1 hora e 30 minutos para montagem e desmontagem imediata e o TR no item 9.2, por sua vez, prevê 30 minutos de antecedência para montagem e um prazo máximo de 30 minutos para desmontagem, logo é inequívoco que a falta de padronização nestes prazos é ambígua pode gerar incerteza e dificuldades na fiscalização;
- Que seja sanada divergência quanto ao modo de disputa do pregão, pois a minuta do edital em seu item 3.1.7 declara o modo de disputa aberto, no entanto, a descrição no edital nos itens 8.10.7 à 8.10.11 descrevem uma fase de lance final e fechado após a fase aberta, o que dá margem a considerarem como modo aberto e fechado, o que pode gerar questionamentos;
- Que seja verificado quanto à necessidade de definição de critérios para aplicação da margem de preferência nos itens 8.17 e 8.18 e respectivos subitens da minuta do edital, pois este não especifica quais produtos ou serviços seriam contemplados, nem os critérios específicos para sua aplicação, não atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021 para evitar ambiguidades;
- Que seja verificado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações no que se refere a ressalva da

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Procuradoria Jurídica para remover diversas cláusulas na minuta da ata de registro de preços, em especial as relacionadas a alteração/atualização dos preços registrados no item 06, para que eventual remoção não acarrete a limitação da capacidade de gerenciamento da ata registrada;

- Que seja observado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações os requisitos da nota técnica nº 08 do TCE/RJ e do voto do TCE/RJ no processo nº 201.946-5/2024;

- Que sejam observadas pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações as ressalvas apontadas no parecer jurídico acostado sob o ID nº 73721 dos autos, bem como as ressalvas apontadas neste parecer, devendo os autos serem encaminhados posteriormente à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno para nova análise;

Assim, encaminhamos os autos ao Setor de Compras e Planejamento de Licitações para ciência e adoção de providências no que se refere as ressalvas e recomendações apontadas nos autos.

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 15 de julho de 2025 15:21:43

N° de Controle: **0073984** N° da GUID: **A3BB517A-A6A5-46A5-A0F8-F78F574F49D9**

Versão 001 criada em terça-feira, 15 de julho de 2025 15:21:43

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **terça-feira, 15 de julho de 2025 15:21:47** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 320/2025;

1.2 Nome do Requisitante: Felipe F. Abrandes de Sá;

1.3 Departamento do Requisitante: Diretoria Geral.

A presente contratação será regida pela Lei n° 14.133/21 e legislações correlatas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessõees da Câmara da São Pedro da Aldeia e demais evntos institucionais. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, da disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares em formato digital, para livre acesso pela internet;

2.2 Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, e os atuais equipamentos desta casa de leis são extremamente precários, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional e especializada;

2.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é definir o melhor formato da contratação, seu impacto no orçamento anual da Câmara de São Pedro da Aldeia e sua viabilidade.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento desta Câmara Municipal. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

3.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos segundo o artigo 110, I da Lei 14.133/2021;

3.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

3.4 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, mediante prévio agendamento;

3.5 A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste pregão;

3.6 A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados em streaming (transmissão ao vivo via internet) e operação de equipamentos de áudio, como mesa de som, potência, microfones, cabos e qualquer outro item afim;

3.7 Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato;

3.8 Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e para qualquer horário, inclusive depois das 18 horas;

3.9 Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc.) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da Câmara de São Pedro da Aldeia. Os direitos autorais de toda a produção serão da Câmara de São Pedro da Aldeia, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato;

3.10 O prestador de serviço ficará responsável pelo fornecimento e operação dos equipamentos de áudio, vídeo e multimídia utilizados na Câmara de São Pedro da Aldeia (podendo haver futuras atualizações de equipamentos e sistemas, conforme a necessidade da Contratante).

3.11 Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

imediatamente caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos, devendo ser justificado em relatório qualquer impossibilidade;

3.12 A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

3.12.1 Operar e inspecionar os sistemas e equipamentos de audiovisual, como computadores, notebook, equipamentos de áudio e vídeo;

3.12.2 Operar sistemas de e demais equipamentos relacionados a ela, monitorando a gravação e transmissão do áudio de modo a garantir sua boa qualidade, evitando incidência de microfonias e verificando se o áudio está sendo gravado no respectivo software de gravação;

3.12.3 Os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do áudio emitido pelas caixas de som nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como, o áudio emitido na transmissão pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.4 Operar os equipamentos de vídeo, monitorando a gravação e transmissão do vídeo de modo a garantir sua boa qualidade e a verificar se o vídeo está sendo gravado no respectivo software de gravação, os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do vídeo transmitido pelos monitores nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.5 Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos/atividades;

3.12.6 Realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados em dias de eventos/atividades, chegando ao local com a antecedência solicitada pela Contratante;

3.12.7 Em caso de problemas nos equipamento, a contratada deverá substituir os equipamentos pelos existentes em seu estoque ou comunicar ao gestor do contrato qualquer atraso ou outra problemática envolvida, se for o caso;

3.12.8 Emitir relatório mensal, em meio digital, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos;

3.12.9 Confirmar por e-mail a todas as solicitações da presença dos profissionais feitas pela Contratante o mais breve possível, preferencialmente no mesmo dia em que a solicitação for enviada;

3.12.10 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia, por e-mail, com pelo menos 3 (três) horas de antecedência, o nome dos professionais que trabalharão na sessão ou evento/atividade;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.12.11 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia o contato telefônico (com WhatsApp) da empresa para quaisquer comunicações por parte da Contratante, sejam elas antes do início, durante a realização das sessões e demais eventos/atividades ou ainda em outras ocasiões que se fizerem necessárias;

3.12.12 Notificar a Contratante o mais breve possível, por mensagens de e-mail e/ou de WhatsApp, no caso da ocorrência de quaisquer fatores que possam comprometer a presença dos professionais na Câmara de São Pedro da Aldeia, indicando o mais breve possível a solução adequada, de modo a garantir a execução do serviço;

3.12.13 Fornecer a quantidade de profissionais adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/atividade, conforme regulamentação da profissão;

3.12.14 Garantir que os profissionais façam uso de traje adequado para a execução de seu trabalho;

3.12.15 Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte dos profissionais, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado;

3.12.16 Substituir profissional se assim for determinado, em caso de má execução do serviço constatada pela Contratante, sem qualquer ônus para a Câmara de São Pedro da Aldeia, sendo que a substituição deverá ser feita para a próxima convocação para prestação do serviço contratado, a contar do envio do e-mail, pela Contratante, requisitando a alteração do(a) profissional;

3.12.17 Responder por eventuais danos e prejuízos causados por seus profissionais;

3.12.18 Executar verificações preventivas para o funcionamento normal dos equipamentos, verificando a necessidade de a manutenção ser realizada por terceiro ou substituição dos equipamentos;

3.12.19 Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões e demais eventos/atividades sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE;

3.12.20 Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, atendo-se somente aos assuntos de sua competência;

3.12.21 Comunicar de imediato ao gestor do contrato ou, em sua ausência, à pessoa que a Contratante indicar qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

3.12.22 Executar outras atividades correlatas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.13 A Contratada deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

3.14 A Contratante fará a solicitação da presença dos profissionais preferencialmente por e-mail, em prazo não inferior a 12 (doze) horas da ocorrência da sessão ou evento/atividade;

3.15 No início da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá garantir que os profissionais estejam presentes, com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência, nas atividades agendadas para serem realizadas no Plenário da Câmara de São Pedro da Aldeia (como sessões ordinárias e extraordinárias, comissões, solenidades, audiências públicas, reuniões, enre outros) discriminados no Termo de Referência;

3.16 A interrupção da filmagem e transmissão das sessões ou outros eventos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução do serviço. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato;

3.17 O pagamento do serviço prestado será feito mensalmente, de acordo com o valor fixado no contrato de serviço, e não pelo número de profissionais presentes a cada sessão, evento/atividade ou horas trabalhadas;

3.18 Deve a Contratada obedecer à regulamentação da profissão no que se refere ao limite legal de horas trabalhadas por profissional no dia;

3.19 A execução do serviço contratado será realizada de acordo com a TABELA I e também em eventuais convocações da contratante, com período não inferior a 12 (doze) horas de antecedência;

3.20 O anexo TABELA I contém uma estimativa da quantidade de reuniões, suas respectivas durações e o total de horas de serviço a serem realizadas;

3.21 Dada a natureza imprevisível do processo legislativo, é impossível precisar o número exato de horas de serviço, o que poderá gerar variação entre a quantidade de horas de serviço estimadas e realizadas;

3.22 Os tipos de eventos da TABELA I são realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A cada quatro anos, porém, é realizada a sessão de posse no dia 1º de janeiro, data que poderá recair no fim de semana e para a qual também será solicitada a presença dos profissionais;

3.23 Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras e quintas-feiras, tendo início às 11:00 horas e as 18:00 horas respectivamente, regimentalmente, podem ter no máximo seis horas de duração. No entanto, o dia de realização das sessões ordinárias, bem como seu horário de início, podem sofrer modificação por meio de alteração no Regimento Interno da Câmara;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.24 As sessões extraordinárias e reuniões geralmente são realizadas no período diurno;

3.25 As sessões solenes e algumas audiências públicas costumam ser realizadas à noite, com ínicio previsto as 19:00 horas e com término previsto para às 22:00 horas.

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.1 A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, em que foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Banco de Preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades;

4.1.2 Foi constatado que a maioria das Câmaras de municípios vizinhos consultados utiliza a estratégia de ter servidores concursados com as atribuições de gestão e operação de áudio e vídeo, como, por exemplo, as Câmaras de Cabo Frio, Armação dos Búzios, entre outras, porém esta não é uma abordagem viável a esta contratação, dado que não há equipe de servidores dedicados a operar e gerir o audiovisual da Câmara de São Pedro da Aldeia;

4.2 AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Cenário 1 – Serviço de operação audiovisual

- Contratação de empresa terceira que fornecerá apenas o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara, utilizando equipamento proprietário da Contratante.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Câmara de São Pedro da Aldeia irá fornecer os equipamentos que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão:

- Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura adequada, tais como: câmeras; mesa de som; alto-falantes; computador para streaming; entre outros equipamentos e enfrenta limitação de espaço para armazenamento, a contratação direta desses bens revela-se menos vantajosa, uma vez que não nesta casa de leis equipe com expertise tecnica para manusear e reparar tais bens. Além disso, haveria a

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

necessidade de contratação de serviços de manutenção, o que, em caso de falha técnica, demandaria tempo para nova contratação, ocasionando interrupções nas transmissões das sessões e comprometendo o princípio da transparência.

- Deste modo, consideramos **inviável** tal modelo de contratação.

Cenário 2 – Serviço de operação audiovisual + equipamentos

- Contratação de empresa terceira que fornecerá o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara utilizando equipamentos da própria Contratada.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui a operação de toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Contratada também irá fornecer os equipamentos (câmeras, tripés, switch, cabos e quaisquer outros equipamentos necessários) que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão parcial:

- Neste modelo, maior responsabilidade recai sobre a Contratada, uma vez que é necessário chegar com maior antecedência para montar toda a estrutura de câmeras, tripés, cabos e afins para que a transmissão e operação audiovisual ocorra sem. Além disso, é necessário levar em consideração o tempo para desmontagem dos equipamentos após os eventos. Este fator pode gerar custos extras não previstos, devido ao acompanhamento de algum servidor aos trabalhos da Contratada.
- Outro ponto relevante é que o espaço útil no plenário da Câmara já está altamente ocupado com objetos que são utilizados nas reuniões. Deste modo, existe um ponto de atenção quanto à possibilidade de alocar todas as câmeras, tripés, cabos e equipamentos em geral necessários para uma boa transmissão no plenário.
- Deste modo, consideramos **viável** tal modelo de contratação.

4.3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.3.1 Considerando a avaliação dos requisitos necessários para a plena execução do objeto deste ETP, e considerando também a análise de cada cenário elencado acima, com seus respectivos argumentos pró e contra, chegamos à conclusão de que é mais vantajoso para a administração pública a implementação do **Cenário 2**.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de operação e gestão do áudio e vídeo nas reuniões legislativas da Câmara da São Pedro da Aldeia, segundo os requisitos elencados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar;

5.1.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir proatividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

5.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana e em observância ao recesso legislativo constitucional.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene e sessão de posse.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.779,04	R$ 516.136,32

Por extenso: Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos.

6.1 O valor estimado considerou os valores encontratados no Banco de Preços Públicos e potenciais fornecedores visando a ecnomicidade da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

8.1 A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025, contudo, tal previsão foi observada na intenção de aquisição dos equipamentos necessários, porém, após este estudo verifica-se que tal medida é inviável, sendo mais eficiente a contratação de uma empresa terceirizada que preste o serviço na integra, ademais, o serviço pretendido não pode ser descontinuado, em vistas da necessidade de transparência das atividades legislativas desta Casa de Leis;

8.2 Não há no âmbito da Câmara da São Pedro da Aldeia contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço por empresa terceira deverá atingir os seguintes resultados:

9.1.1 Fornecimento do serviço de operação audiovisual das reuniões da Câmara da São Pedro da Aldeia;

9.1.2 Fornecimento do serviço de monitoramento e operação das transmissões ao vivo pela TVWeb, Facebook e qualquer outra plataforma que a Câmara decida utilizar no futuro.

10. CONCLUSÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 16/07/2025 10:44:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.779,04	R$ 516.136,32

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;



1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo;	82	108

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading

- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.
- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.
- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.
- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;



5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana e em observância ao recesso legislativo constitucional.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com

antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá emitir Termo Detalhado, por sessão, onde deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 16/07/2025 10:53:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 320/2025;

1.2 Nome do Requisitante: Felipe F. Abrandes de Sá;

1.3 Departamento do Requisitante: Diretoria Geral.

A presente contratação será regida pela Lei n° 14.133/21 e legislações correlatas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessõees da Câmara da São Pedro da Aldeia e demais evntos institucionais. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, da disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares em formato digital, para livre acesso pela internet;

2.2 Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo das reuniões parlamentares é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, e os atuais equipamentos desta casa de leis são extremamente precários, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional e especializada;

2.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é definir o melhor formato da contratação, seu impacto no orçamento anual da Câmara de São Pedro da Aldeia e sua viabilidade.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento desta Câmara Municipal. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

3.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos segundo o artigo 110, I da Lei 14.133/2021;

3.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

3.4 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, mediante prévio agendamento;

3.5 A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste pregão;

3.6 A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados em streaming (transmissão ao vivo via internet) e operação de equipamentos de áudio, como mesa de som, potência, microfones, cabos e qualquer outro item afim;

3.7 Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato;

3.8 Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e para qualquer horário, inclusive depois das 18 horas;

3.9 Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc.) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da Câmara de São Pedro da Aldeia. Os direitos autorais de toda a produção serão da Câmara de São Pedro da Aldeia, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato;

3.10 O prestador de serviço ficará responsável pelo fornecimento e operação dos equipamentos de áudio, vídeo e multimídia utilizados na Câmara de São Pedro da Aldeia (podendo haver futuras atualizações de equipamentos e sistemas, conforme a necessidade da Contratante).

3.11 Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

imediatamente caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos, devendo ser justificado em relatório qualquer impossibilidade;

3.12 A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

3.12.1 Operar e inspecionar os sistemas e equipamentos de audiovisual, como computadores, notebook, equipamentos de áudio e vídeo;

3.12.2 Operar sistemas de e demais equipamentos relacionados a ela, monitorando a gravação e transmissão do áudio de modo a garantir sua boa qualidade, evitando incidência de microfonias e verificando se o áudio está sendo gravado no respectivo software de gravação;

3.12.3 Os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do áudio emitido pelas caixas de som nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como, o áudio emitido na transmissão pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.4 Operar os equipamentos de vídeo, monitorando a gravação e transmissão do vídeo de modo a garantir sua boa qualidade e a verificar se o vídeo está sendo gravado no respectivo software de gravação, os profissionais ficarão responsáveis pela conferência/manutenção da qualidade do vídeo transmitido pelos monitores nas dependências da Câmara de São Pedro da Aldeia, bem como pela TVWeb, YOUTUBE, página oficial no Facebook, entre outras plataformas que a CONTRATANTE vier a utilizar para suas transmissões;

3.12.5 Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos/atividades;

3.12.6 Realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados em dias de eventos/atividades, chegando ao local com a antecedência solicitada pela Contratante;

3.12.7 Em caso de problemas nos equipamento, a contratada deverá substituir os equipamentos pelos existentes em seu estoque ou comunicar ao gestor do contrato qualquer atraso ou outra problemática envolvida, se for o caso;

3.12.8 Emitir relatório mensal, em meio digital, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos;

3.12.9 Confirmar por e-mail a todas as solicitações da presença dos profissionais feitas pela Contratante o mais breve possível, preferencialmente no mesmo dia em que a solicitação for enviada;

3.12.10 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia, por e-mail, com pelo menos 3 (três) horas de antecedência, o nome dos professionais que trabalharão na sessão ou evento/atividade;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.12.11 Informar à Câmara de São Pedro da Aldeia o contato telefônico (com WhatsApp) da empresa para quaisquer comunicações por parte da Contratante, sejam elas antes do início, durante a realização das sessões e demais eventos/atividades ou ainda em outras ocasiões que se fizerem necessárias;

3.12.12 Notificar a Contratante o mais breve possível, por mensagens de e-mail e/ou de WhatsApp, no caso da ocorrência de quaisquer fatores que possam comprometer a presença dos professionais na Câmara de São Pedro da Aldeia, indicando o mais breve possível a solução adequada, de modo a garantir a execução do serviço;

3.12.13 Fornecer a quantidade de profissionais adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/atividade, conforme regulamentação da profissão;

3.12.14 Garantir que os profissionais façam uso de traje adequado para a execução de seu trabalho;

3.12.15 Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte dos profissionais, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado;

3.12.16 Substituir profissional se assim for determinado, em caso de má execução do serviço constatada pela Contratante, sem qualquer ônus para a Câmara de São Pedro da Aldeia, sendo que a substituição deverá ser feita para a próxima convocação para prestação do serviço contratado, a contar do envio do e-mail, pela Contratante, requisitando a alteração do(a) profissional;

3.12.17 Responder por eventuais danos e prejuízos causados por seus profissionais;

3.12.18 Executar verificações preventivas para o funcionamento normal dos equipamentos, verificando a necessidade de a manutenção ser realizada por terceiro ou substituição dos equipamentos;

3.12.19 Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões e demais eventos/atividades sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE;

3.12.20 Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, atendo-se somente aos assuntos de sua competência;

3.12.21 Comunicar de imediato ao gestor do contrato ou, em sua ausência, à pessoa que a Contratante indicar qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

3.12.22 Executar outras atividades correlatas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.13 A Contratada deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

3.14 A Contratante fará a solicitação da presença dos profissionais preferencialmente por e-mail, em prazo não inferior a 12 (doze) horas da ocorrência da sessão ou evento/atividade;

3.15 No início da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá garantir que os profissionais estejam presentes, com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência, nas atividades agendadas para serem realizadas no Plenário da Câmara de São Pedro da Aldeia (como sessões ordinárias e extraordinárias, comissões, solenidades, audiências públicas, reuniões, enre outros) discriminados no Termo de Referência;

3.16 A interrupção da filmagem e transmissão das sessões ou outros eventos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução do serviço. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato;

3.17 O pagamento do serviço prestado será feito mensalmente, de acordo com o valor fixado no contrato de serviço, e não pelo número de profissionais presentes a cada sessão, evento/atividade ou horas trabalhadas;

3.18 Deve a Contratada obedecer à regulamentação da profissão no que se refere ao limite legal de horas trabalhadas por profissional no dia;

3.19 A execução do serviço contratado será realizada de acordo com a TABELA I e também em eventuais convocações da contratante, com período não inferior a 12 (doze) horas de antecedência;

3.20 O anexo TABELA I contém uma estimativa da quantidade de reuniões, suas respectivas durações e o total de horas de serviço a serem realizadas;

3.21 Dada a natureza imprevisível do processo legislativo, é impossível precisar o número exato de horas de serviço, o que poderá gerar variação entre a quantidade de horas de serviço estimadas e realizadas;

3.22 Os tipos de eventos da TABELA I são realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A cada quatro anos, porém, é realizada a sessão de posse no dia 1º de janeiro, data que poderá recair no fim de semana e para a qual também será solicitada a presença dos profissionais;

3.23 Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras e quintas-feiras, tendo início às 11:00 horas e as 18:00 horas respectivamente, regimentalmente, podem ter no máximo seis horas de duração. No entanto, o dia de realização das sessões ordinárias, bem como seu horário de início, podem sofrer modificação por meio de alteração no Regimento Interno da Câmara;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

3.24 As sessões extraordinárias e reuniões geralmente são realizadas no período diurno;

3.25 As sessões solenes e algumas audiências públicas costumam ser realizadas à noite, com ínicio previsto as 19:00 horas e com término previsto para às 22:00 horas.

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.1 A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, em que foram analisados cotações com potênciais fornecedores, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades;

4.1.2 Foi constatado que a maioria das Câmaras de municípios vizinhos consultados utiliza a estratégia de ter servidores concursados com as atribuições de gestão e operação de áudio e vídeo, como, por exemplo, as Câmaras de Cabo Frio, Armação dos Búzios, entre outras, porém esta não é uma abordagem viável a esta contratação, dado que não há equipe de servidores dedicados a operar e gerir o audiovisual da Câmara de São Pedro da Aldeia;

4.2 AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Cenário 1 – Serviço de operação audiovisual

- Contratação de empresa terceira que fornecerá apenas o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara, utilizando equipamento proprietário da Contratante.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Câmara de São Pedro da Aldeia irá fornecer os equipamentos que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão:

- Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura adequada, tais como: câmeras; mesa de som; alto-falantes; computador para streaming; entre outros equipamentos e enfrenta limitação de espaço para armazenamento, a contratação direta desses bens revela-se menos vantajosa, uma vez que não nesta casa de leis equipe com expertise tecnica para manusear e reparar tais bens. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de manutenção, o que, em caso de falha

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

técnica, demandaria tempo para nova contratação, ocasionando interrupções nas transmissões das sessões e comprometendo o princípio da transparência.

- Deste modo, consideramos **inviável** tal modelo de contratação.

Cenário 2 – Serviço de operação audiovisual + equipamentos

- Contratação de empresa terceira que fornecerá o serviço de operação audiovisual nas reuniões da Câmara utilizando equipamentos da própria Contratada.
- A Contratada irá fornecer os técnicos que irão operar o audiovisual nas reuniões, o que inclui a operação de toda a parte de transmissão e também o áudio das reuniões (microfones, mesa de som e falantes).
- A Contratada também irá fornecer os equipamentos (câmeras, tripés, switch, cabos e quaisquer outros equipamentos necessários) que serão utilizados nas reuniões.

Conclusão parcial:

- Neste modelo, maior responsabilidade recai sobre a Contratada, uma vez que é necessário chegar com maior antecedência para montar toda a estrutura de câmeras, tripés, cabos e afins para que a transmissão e operação audiovisual ocorra sem. Além disso, é necessário levar em consideração o tempo para desmontagem dos equipamentos após os eventos. Este fator pode gerar custos extras não previstos, devido ao acompanhamento de algum servidor aos trabalhos da Contratada.
- Outro ponto relevante é que o espaço útil no plenário da Câmara já está altamente ocupado com objetos que são utilizados nas reuniões. Deste modo, existe um ponto de atenção quanto à possibilidade de alocar todas as câmeras, tripés, cabos e equipamentos em geral necessários para uma boa transmissão no plenário.
- Deste modo, consideramos **viável** tal modelo de contratação.

4.3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.3.1 Considerando a avaliação dos requisitos necessários para a plena execução do objeto deste ETP, e considerando também a análise de cada cenário elencado acima, com seus respectivos argumentos pró e contra, chegamos à conclusão de que é mais vantajoso para a administração pública a implementação do **Cenário 2**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de operação e gestão do áudio e vídeo nas reuniões legislativas da Câmara da São Pedro da Aldeia, segundo os requisitos elencados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar;

5.1.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir proatividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

5.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.
- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.
  Total: 26.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	R$ 521.999,64

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

6.1 O valor estimado considerou os valores encontratados juntos a potenciais fornecedores visando a ecnomicidade da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

8.1 A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025, contudo, tal previsão foi observada na intenção de aquisição dos equipamentos necessários, porém, após este estudo verifica-se que tal medida é inviável, sendo mais eficiente a contratação de uma empresa terceirizada que preste o serviço na integra, ademais, o serviço pretendido não pode ser descontinuado, em vistas da necessidade de transparência das atividades legislativas desta Casa de Leis;

8.2 Não há no âmbito da Câmara da São Pedro da Aldeia contratações correlatas e/ou

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

interdependentes com o objeto da contratação em referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço por empresa terceira deverá atingir os seguintes resultados:

9.1.1 Fornecimento do serviço de operação audiovisual das reuniões da Câmara da São Pedro da Aldeia;

9.1.2 Fornecimento do serviço de monitoramento e operação das transmissões ao vivo pela TVWeb, Facebook e qualquer outra plataforma que a Câmara decida utilizar no futuro.

10. CONCLUSÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 16:39:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	522.000,00

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e dois mil reais.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;

1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo;	82	108

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading

- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.
- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.
- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.
- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;



5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.
  Total: 26.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam



plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá emitir Termo Detalhado, por sessão, onde deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor

do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 11:10:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	521.999,64

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;

1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo;	82	108

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading

- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.
- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.
- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.
- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.
  Total: 26.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam



plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá emitir Termo Detalhado, por sessão, onde deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor



do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 16:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Ressaltamos que após minuciosa análise quanto às pesquisas de banco de preços juntadas anteriormente, foi verificado que as mesmas possuíam peculiaridades que não se adequam ao objeto desta contratação e, por esta razão, foram desconsideradas.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações privadas e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme MAPA DE COTAÇÕES/COMPARATIVO EM ANEXO.

No que tange às cotações apresentadas, as mesmas foram obtidas através de contatos realizados junto aos fornecedores via e-mail, conforme meio de captação em anexo, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	R$ 521.999,64

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 12:13:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 202/475
Data: ____ / ____ / _____
Folha: _____
Rubrica: _____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média) Nº: 15/2025

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
320/2025	**17/07/2025** à	**10,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinári as, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reu niões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Item: 1 Transmissões de sessões e eventos
Serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
UPTOOL CREATIVE LTDA		UND	108,00	*4.600,0000*
J P SOLUCOES ELETRONICAS E SOFTWARE LTDA		UND	108,00	*4.800,0000*
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO		UND	108,00	*5.100,0000*

Minimo: >	**4.600,0000**
Máximo: >	**5.100,0000**
Média Aritmética: >	**4.833,3300**
Mediana: >	**4.800,0000**
Coeficiente de Variação: >	**5.21 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**4.833,3300**
Preço Pesquisado Total: >	**521.999,64**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$0,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$0,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$521.999,64**
Total de Preços Médios:	**R$521.999,64**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
204048	J P SOLUCOES ELETRONICAS E SOFTWARE LTDA	45086472000147
204058	R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	09445277000100
204053	UPTOOL CREATIVE LTDA	58338022000146

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Mapa Comparativo

Nº: 13/2025

Processo: **320/2025**
Data Lançamento: **17/07/2025**
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: **Credenciamento - Lei 14.133/21**
Artigo: **Artigo 79**
Inciso: **I**

Produto(s) **Quantidade**

Item: 1 Transmissões de sessões e eventos **108,00**

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
UPTOOL CREATIVE LTDA	4.600,0000	496.800,00	S
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	5.100,0000	550.800,00	N
J P SOLUCOES ELETRONICAS E SOFTWARE LTDA	4.800,0000	518.400,00	N

_____

Ordenador de Despesas
Carimbo

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.	82	108	R$ 4.600,00	R$ 496.800,00

Obs.: Por se tratar de SRP, a cotação deverá incidir sob o quantitativo máximo.

Valor total da proposta é de R$ 496.800,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais.)

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLOVIS BARBOSA DOS SANTOS NETO
Data: 16/07/2025 15:27:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Clóvis Barbosa dos Santos Neto (CPF: 169.622.717-86) – Sócio Administrador

Uptool Creative LTDA - 58.338.022/0001-46
Rua Sapoti, 03, Novo Portinho, Cabo Frio – RJ – 28915-636
Email: contato@uptoolcreative.com
22 999897-4229

São Pedro da Aldeia, 16 de Julho de 2025.

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.	82	108	R$4.800,00	R$518.400,00

Obs.: Por se tratar de SRP, a cotação deverá incidir sob o quantitativo máximo.

Valor total da proposta é de R$518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.)

Razão Social: JP Soluções Eletrônicas e Software LTDA

CNPJ: 45.086.472/0001-47

Telefone: (22) 9 9720-1300

Local/Data: São Pedro Da Aldeia/17 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO FERREIRA SUMAR
Data: 17/07/2025 11:11:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

R1 Projetos, Tecnologia e Entretenimento Ltda
CNPJ 09.445.277/0001-00
Tel.: 021 96783 – 4891

PROPOSTA Nº 001/2025	DATA DE EMISSÃO:	08/07/2025

R1 Projetos, Tecnologia e Entretenimento Ltda
CNPJ: 09.445.277/0001-00
Av. Jeronimo Vervloet, 442, Antônio Honório – Vitória/ES CEP 29.070-350
Tel.: +55 (27)3327-5004 / (27) 99294-4009 - E-mail: r1projetos2021@gmail.com

Vimos através deste apresenta nossa PROPOSTA COMERCIAL conforme descrição abaixo.

Item	Descritivo	Diária QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos para evento, sendo:					
1	Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.	82	108	R$5.100,00	R$550.800,00
	VALOR TOTAL: R$ 550.800,00				

FORMA DE PAGAMENTO:
50% NA CONFIRMAÇÃO
50% NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO

OBSERVAÇÕES DO CONTRATADO:
Nos casos que haja necessidade de Hospedagem dos profissionais, Gerador de Energia, Estrutura box truss para sustentação do Painel, Praticaveis, é de responsabilidade do contratante as despesas e o custeio destes itens.

• Em caso de cancelamento do evento após o agendamento, tendo provas de ônus a CONTRATADA, o CONTRATANTE assumirá o pagamento de 50% do valor acordado desta proposta, para todos os fins de direito.

a) Validade da Proposta:
10 dias da emissão deste documento e estará sujeita à análise e aprovação de crédito do cliente.

b) Disponibilidade
Todos os equipamentos e serviços solicitados nessa proposta comercial estarão sujeitos a disponibilidade de estoque.

R1 Projetos, Tecnologia e Entretenimento Ltda
CNPJ 09.445.277/0001-00
Tel.: 021 96783 – 4891

CONTAS PARA DEPÓSITO/TRANSFERENCIA:

BANCO: SICOOB
COOP: 3010
CONTA CORRENTE – 461768
CNPJ – 09.445.277/0001-00
R1 PROJETOS, TEC. E ENT. LTDA

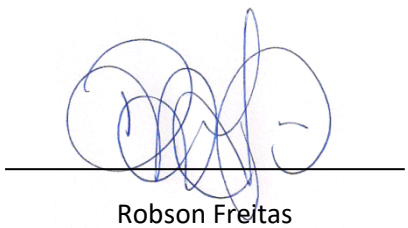
BANCO: CAIXA
AGENCIA – 1034
CONTA – 02812-9 OPERAÇÃO – 003
CNPJ – 09.445.277/0001-00
R1 PROJETOS, TEC. E ENT. LTDA

Obs.: Caso o cliente faça a opção de pagamento através de BOLETO BANCÁRIO, deverá entrar em contato com o departamento de cobrança da R1 PROJETOS Vídeo para consultar as condições.

d) Responsabilidades da Contratada:
São responsabilidades da **R1 PROJETOS**:

Prover o(s) equipamento(s) acordado(s) em contrato em perfeito estado de funcionamento, mediante testes pré-entrega;
Vistoriar os equipamentos sempre que necessário;
Envio de boletos, segunda-via de boletos, recibo de locação;
Envio de técnicos em até 48 horas, após contato encaminhado por e-mail pelo cliente, para realização de manutenções corretivas;

Declaro que estou de acordo com a proposta comercial apresentada e AUTORIZO a execução do evento pela R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA , me comprometendo a informar todos os dados solicitados a partir desta data.



Robson Freitas
Sócio Administrador
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA

09.445.277/0001-00
R1 Projetos, Tecnologia e Entretenimento Ltda
Av. Jeronimo Vervloet, 442
Goiabeiras - Vitória - ES
Cep 29.070 - 350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.086.472/0001-47 MATRIZ		31/01/2022

NOME EMPRESARIAL
J P SOLUCOES ELETRONICAS E SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J P SOLUCOES ELETRONICAS E SOFTWARE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VEREADOR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	17	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.908-200	BRAGA	CABO FRIO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUMARJOAO@GMAIL.COM	(21) 7111-9767

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2024** às **16:47:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.445.277/0001-00 **MATRIZ**		**27/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
60.10-1-00 - Atividades de rádio
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JERONIMO VERVLOET	**442**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.070-850	**ANTONIO HONORIO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tellavideo@tellavideo.com.br	**(27) 3327-5004/ (27) 3317-8595**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **11:40:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.445.277/0001-00 **MATRIZ**		**27/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JERONIMO VERVLOET	**442**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.070-850	**ANTONIO HONORIO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tellavideo@tellavideo.com.br	**(27) 3327-5004/ (27) 3317-8595**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **11:40:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.338.022/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2024

NOME EMPRESARIAL
UPTOOL CREATIVE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAPOTI	**03**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.915-636	**NOVO PORTINHO**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@UPTOOLCREATIVE.COM

TELEFONE
(22) 9891-4229

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **10:32:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

De : jp soluçõese e softwere <jpsolucoeseesoftwere@gmail.com> qui., 17 de jul. de 2025 11:14
1 anexo
Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Bom dia.
Segue em Anexo a Planilha de preços retificada conforme o solicitado.

Atenciosamente JP Soluções Eletrônicas e Software.

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 15:15, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Prezado(a), boa tarde!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Considerando que houve uma alteração no quantitativo, segue em anexo o novo Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

Planilha_de_Precos_Retificada_Spa_assinado.pdf
142 KB

De : contato@uptoolcreative.com qui., 17 de jul. de 2025 10:32
Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Bom dia!

Segue em anexo a proposta como solicitado.

Sent via Hostinger Email

Em 2025-07-16 15:15, compras@cmspa.rj.gov.br escreveu:

> Prezado(a), boa tarde!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Considerando que houve uma alteração no quantitativo, segue em anexo o novo Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

---

orcamento_108_spa_assinado.pdf
139 KB

De : contato@uptoolcreative.com qua., 16 de jul. de 2025 15:27
Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Boa tarde!

Segue em anexo conforme solicitado.

Sent via Hostinger Email

Em 2025-07-16 15:15, compras@cmspa.rj.gov.br escreveu:

> Prezado(a), boa tarde!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Considerando que houve uma alteração no quantitativo, segue em anexo o novo Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,

Obrigado!

---

orcamento_108_spa_assinado.pdf
139 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br qua., 16 de jul. de 2025 15:15
Assunto : PEDIDO DE COTAÇÃO 2 anexos
Para : CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM,
JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM,
R1PROJETOS2021@GMAIL.COM

Prezado(a), boa tarde!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Considerando que houve uma alteração no quantitativo, segue em anexo o novo Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.docx
18 KB

TR - TRANSMISSÃO (retificado).docx
118 KB

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

De : R1 Projetos , Tecnologia e Entrenimento <r1projetos2021@gmail.com>

qui., 17 de jul. de 2025 14:48

1 anexo

Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 10:06, R1 Projetos , Tecnologia e Entrenimento <r1projetos2021@gmail.com> escreveu:

> Segue...
>
> Em ter., 8 de jul. de 2025 às 09:22, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:
>
> > Prezado(a), bom dia!
> >
> > Favor retificar o orçamento encaminhado e fazer constar os dados da empresa (razão social, endereço, contato, CNPJ, etc...), por gentileza.
> >
> > Obrigado.
>
> ---
>
> **De:** "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>
> **Para:** "CONTATO" <CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM>, "JPSOLUCOESEESOFTWERE" <JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM>, "PRODUCAOREVIEW" <PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM>, "R1PROJETOS2021" <R1PROJETOS2021@GMAIL.COM>
> **Enviadas:** Segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:27:40
> **Assunto:** PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES
>
> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

PROPOSTA R1 PROJETO.docx
481 KB

De : jp soluçõese e softwere <jpsolucoeseesoftwere@gmail.com> ter., 08 de jul. de 2025 10:55
1 anexo

Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Bom dia! Segue o documento retificado em anexo.

Atenciosamente
JP Soluções Eletrônicas e Software.

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 09:22, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Favor retificar o orçamento encaminhado e fazer constar os dados da empresa (razão social, endereço, contato, CNPJ, etc...), por gentileza.
>
> Obrigado.

De: "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>
Para: "CONTATO" <CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM>, "JPSOLUCOESEESOFTWERE" <JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM>, "PRODUCAOREVIEW" <PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM>, "R1PROJETOS2021" <R1PROJETOS2021@GMAIL.COM>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:27:40
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

Planilha_de_Cotacao_de_Precos_SPA_Atualizada_assinado.pdf
153 KB

De : R1 Projetos , Tecnologia e Entrenimento <r1projetos2021@gmail.com>
ter., 08 de jul. de 2025 10:06
1 anexo

Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Segue...

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 09:22, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Favor retificar o orçamento encaminhado e fazer constar os dados da empresa (razão social, endereço, contato, CNPJ, etc...), por gentileza.
>
> Obrigado.

De: "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>
Para: "CONTATO" <CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM>, "JPSOLUCOESEESOFTWERE" <JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM>, "PRODUCAOREVIEW" <PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM>, "R1PROJETOS2021" <R1PROJETOS2021@GMAIL.COM>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:27:40
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

PROPOSTA R1 PROJETOS.pdf
458 KB

De : contato@uptoolcreative.com ter., 08 de jul. de 2025 09:40
Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Bom dia.

Segue em anexo o documento com as informações solicitadas.

Sent via Hostinger Email

Em 2025-07-08 09:22, compras@cmspa.rj.gov.br escreveu:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Favor retificar o orçamento encaminhado e fazer constar os dados da empresa (razão social, endereço, contato, CNPJ, etc...), por gentileza.
>
> Obrigado.

De: "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>
Para: "CONTATO" <CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM>, "JPSOLUCOESEESOFTWERE" <JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM>, "PRODUCAOREVIEW" <PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM>, "R1PROJETOS2021" <R1PROJETOS2021@GMAIL.COM>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:27:40
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

---

orcamento_SPA_correto_assinado.pdf
151 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br ter., 08 de jul. de 2025 09:22
Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES
Para : CONTATO <CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM>, JPSOLUCOESEESOFTWERE <JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM>, PRODUCAOREVIEW <PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM>, R1PROJETOS2021 <R1PROJETOS2021@GMAIL.COM>

Prezado(a), bom dia!

Favor retificar o orçamento encaminhado e fazer constar os dados da empresa (razão social, endereço, contato, CNPJ, etc...), por gentileza.

Obrigado.

De: "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>
Para: "CONTATO" <CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM>, "JPSOLUCOESEESOFTWERE" <JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM>, "PRODUCAOREVIEW" <PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM>, "R1PROJETOS2021" <R1PROJETOS2021@GMAIL.COM>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:27:40
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

De : contato@uptoolcreative.com ter., 08 de jul. de 2025 08:57
Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br
Cc : JPSOLUCOESEESOFTWERE@gmail.com, PRODUCAOREVIEW@gmail.com, R1PROJETOS2021@gmail.com

Bom dia!
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Sent via Hostinger Email

Em 2025-07-07 12:27, compras@cmspa.rj.gov.br escreveu:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

orcamento_SPA__assinado.pdf
149 KB

De : jp soluçõese e softwere <jpsolucoeseesoftwere@gmail.com>
seg., 07 de jul. de 2025 18:04
1 anexo

Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Olá, boa tarde.
Segue em anexo a cotação de preços solicitada.

Atenciosamente
JP Soluções E Software

Em seg., 7 de jul. de 2025 às 12:27, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

Planilha_de_cotacao_de_precos_SPA_assinado.pdf
116 KB

De : R1 Projetos , Tecnologia e Entrenimento <r1projetos2021@gmail.com>
seg., 07 de jul. de 2025 17:50
1 anexo

Assunto : Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Boa tarde!

Apresentamos nossa proposta comercial para locação de equipamentos e prestação de serviços para seu evento.

Agradecemos seu contato e esperamos que nossa proposta atenda a sua demanda por completo.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos quanto a propostas e valores apresentados.

Desde já agradecemos o contato.

Atenciosamente,
Dep. Comercial
27 - 3327-5004
27 - 99294-4009

Em seg., 7 de jul. de 2025 às 12:27, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

ORÇAMENTO R1 PROJETOS.pdf
124 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br seg., 07 de jul. de 2025 12:27
Assunto : PEDIDO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES 2 anexos
Para : CONTATO@UPTOOLCREATIVE.COM, JPSOLUCOESEESOFTWERE@GMAIL.COM, PRODUCAOREVIEW@GMAIL.COM, R1PROJETOS2021@GMAIL.COM

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

Segue em anexo o Termo de Referência, bem como o modelo de Cotação de Preços.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.docx
48 KB

TERMO DE REFERÊNCIA AUDIOVISUAL.docx
119 KB

À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo 320/2025 cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, haja vista a alteração no valor estimado da licitação, a saber: R$ 521.999,64 (Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.), conforme item 2 do novo Termo de Referência (nº de controle 0074564);

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 10:37:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Julho/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	373.505,30
		Total da Ação:	**373.505,30**
		Total da Unidade:	**373.505,30**
		Total da Secretaria:	**373.505,30**
		Total do Órgão:	**373.505,30**
		Total Geral:	**373.505,30**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.18 14:01:34 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 320/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, controle 74631; e de acordo com o Termo de Referência, controle 74564, fls. 01, o qual apresenta o valor para 12 (doze) meses de R$ 521.999,64 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); correspondendo ao valor mensal a importância de R$ 43.499,97 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); a serem aplicados neste ano para os meses de agosto até dezembro/2025, correspondendo a 5 (cinco) meses, ao preço total de **R$ 217.499,85 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 373.505,30 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.18 14:02:14 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

xxxxxx/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

320/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 521.999,64 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
14. DO TERMO DE CONTRATO 18
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025
Processo Administrativo nº 320/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.1.8 A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.12 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.10.14 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 28 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.07.28 19:16:12 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	521.999,64

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;

1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo;	82	108

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading

- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.
- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.
- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.
- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.
  Total: 26.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem



quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam



plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá emitir Termo Detalhado, por sessão, onde deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor

do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 16:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 320/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108		

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTRUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 320/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**15580**	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	**82**	**108**	**R$**	**R$**

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual será reajustado **anualmente**, contado a partir da data da apresentação da proposta, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.7 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.8 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.9 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.10 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2025**, processo administrativo n.º 320/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 90020/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108	R$	R$
				R$ XXXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.7 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

6.5.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSMISSÃO

À PROCURADORIA

DESPACHO

Considerando o Despacho da Procuradoria em ID 0073721, item 5 – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, vejamos:

- Retificação do item 2.1.;

- Retificado o objeto do ANEXO – PROPOSTA (5.2.);

- Retificações em 5.3:

1- Incluído os itens 7.1 a 7.7;

2- Suprimido;

3- Incluído o texto sugerido pela PROGER;

4- Retificado e ajustado ao objeto, uma vez que tal penalidade é prevista em Lei, não podendo ser suprimida;

5- Retificado.

Quanto ao item 5.4 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO:

- Os itens indicados para retirada, foram suprimidos, sendo o último retificado.

Considerando ainda o Despacho do Controlador Geral em ID 0073984, segue:

- Quanto a divergência entre os itens do Edital 3.1.7. e 8.10.7 e 8.10.11, foi incluído o item 8.12.13, que havia sido suprimido por erro material;

- Quanto a necessidade de definição de critérios de aplicação de margem de preferência, visando evitar ambiguidades, informo que os itens 8.18.1 e seguintes, 8.20 e 8.21 e seguintes preveem os critérios específicos de desempate, pautados na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, entretanto foi acrescentado o item 8.17 visando a complementação.

Sendo assim, entende essa Agente de contratação ter atendido aos apontamentos, encaminho o presente processo para reanálise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 28 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.07.28 19:54:16 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº: 320/2024

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo ao Setor de Licitação, a fim de que proceda à retificação da minuta contratual, conforme apontado, notadamente quanto a remoção do item 10.6.

Após a devida adequação, retorne-se à Procuradoria para manifestação final.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em terça-feira, 29 de julho de 2025 14:06:07

N° de Controle: **0076531** N° da GUID: **591DD02F-66EE-4544-88B4-0243895F6F6D**

Versão 001 criada em terça-feira, 29 de julho de 2025 14:06:07

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA**, **Serial:** em **terça-feira, 29 de julho de 2025 14:06:11** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

xxxxxx/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

320/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 521.999,64 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
14. DO TERMO DE CONTRATO 18
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025
Processo Administrativo nº 320/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.1.8 A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.12 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.10.14 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 28 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.07.29 16:18:30 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	521.999,64

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;

1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo;	82	108

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading

- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.
- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.
- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.
- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.
  Total: 26.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam

plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá emitir Termo Detalhado, por sessão, onde deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor



do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 16:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 320/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108		

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTRUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 320/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**15580**	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	**82**	**108**	**R$**	**R$**

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual será reajustado **anualmente**, contado a partir da data da apresentação da proposta, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2025**, processo administrativo n.º 320/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 90020/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108	R$	R$
				R$ XXXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.7 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

6.5.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSMISSÃO

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para reanálise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 29 de julho de 2025 16:23:23
N° de Controle: **0076640** N° da GUID: **797BB1DB-D503-4FEB-9A1F-0A8BC41CC079**
Versão 001 criada em terça-feira, 29 de julho de 2025 16:23:23

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **terça-feira, 29 de julho de 2025 16:23:26** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo nº: 320/2025

Diante do cumprimento das ressalvas previamente apontadas, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Encaminho o presente processo ao Controle Interno para análise.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em quarta-feira, 30 de julho de 2025 15:06:11

N° de Controle: **0076836** N° da GUID: **A9A4E828-D33F-4462-B186-2FEC39F8BBB8**

Versão 001 criada em quarta-feira, 30 de julho de 2025 15:06:11

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA**, **Serial:** em **quarta-feira, 30 de julho de 2025 15:06:15** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 320/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 054/2025, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissão, gravação, armazenamento e operação de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para as sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e demais eventos institucionais, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

A contratação será realizada via pregão eletrônico com registro de preços, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e prosseguimento até a efetiva conclusão.

São Pedro da Aldeia, 31 de julho de 2025.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quinta-feira, 31 de julho de 2025 16:59:20

N° de Controle: **0077147** N° da GUID: **12901996-8DFB-40FD-8191-00A48D39DE30**

Versão 001 criada em quinta-feira, 31 de julho de 2025 16:59:20

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quinta-feira, 31 de julho de 2025 16:59:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 054/2025, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissão, gravação, armazenamento e operação de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para as sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e demais eventos institucionais, conforme DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer do I. Controlador no ID nº 0077147, autorizo o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 31 de julho de 2025 22:35:34

N° de Controle: **0077157** N° da GUID: **DF76205E-075C-44B5-8F7B-E7598297715D**

Versão 003 criada em quinta-feira, 31 de julho de 2025 22:37:21

Tag: 68419604dc7235f13dbb04b72f67f3d9

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 31 de julho de 2025 22:39:05** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

320/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 521.999,64 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/08/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
14. DO TERMO DE CONTRATO 18
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
Processo Administrativo nº 320/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente certame está detalhado no item 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: 19/08/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.1.8 A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.12 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.10.14 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 4 de agosto de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.08.04 17:40:53 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel.

1.2 A presente contratação ocorrerá por intermédio de realização de certame na Modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 82 à 86 da Lei 14.133/2021, com fundamento no art. 3, II do Decreto Municipal nº 133/2023;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 15580

1.4 Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	82	108	R$ 4.833,33	521.999,64

**O valor global se deu através da multiplicação do unitário no que tange a um período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo máximo de 108 sessões.*

Por extenso: Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços por sessão, será considerado o valor global como sendo o valor anual da contratação;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor anual do objeto;



1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum e contínuo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110, contudo, há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados, haja vista a necessidade de atendimento à eventos institucionais internos/externos. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para transmissão, gravação e armazenamento do conteúdo gerado, incluindo, os serviços técnicos profissionais de operação dos sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para transmissão das sessões da Câmara da São Pedro da Aldeia. A contratação visa atender à necessidade contínua de transparência desta Casa de Leis através do bom funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas e, também, de eventuais eventos institucionais internos/externos, para livre acesso pela internet;

Atualmente, a importante função de transmissão ao vivo, gravação, edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo é realizada paliativamente por servidores da Câmara, que acumulam esta função. Dado que inexiste cargo com tal atribuição, a solução mais adequada para a execução deste serviço é a terceirização para uma empresa profissional, especializada e que possua equipamentos de alta performance e qualidade;

A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim de dar à população publicidade e transparência dos processos legislativos através dos requisitos acordados, que incluem

manusear adequadamente os equipamentos e softwares, chegar com antecedência aos eventos, realizar as atividades de gestão dos dados após o encerramento das reuniões, relatar tempestivamente problemas técnicos e defeitos, possuir pro atividade para identificar e relatar possíveis riscos de falhas futuras e propor pontos de melhoria nos equipamentos e processos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo;	82	108

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

03 (três) Câmeras de vídeo profissionais

- Resolução 4K (3840×2160)
- Sensor tipo MOS ou CMOS de alta sensibilidade
- Taxa de gravação mínima de 60 fps em Full HD
- Entradas XLR ou adaptadores para captação de áudio profissional

03 (três) Tripés de estúdio

- Capacidade de carga mínima: 8 kg
- Altura regulável entre 1,2 m e 2 m
- Cabeça fluida ou similar para movimentos suaves

01 (um) Switcher de vídeo (1 suíte)

- No mínimo 4 entradas HDMI/SDI simultâneas
- Saídas de preview e multiview
- Controle de transições e efeitos básicos

04 (quatro) Monitores de referência

- Tela de 32 polegadas
- Resolução mínima Full HD (1920×1080)
- Entradas HDMI e DisplayPort

01 (uma) Mesa de áudio digital

- Ao menos 12 canais com pré-amplificadores integrados
- Processamento digital interno (EQ, dinâmica)
- Entradas XLR e saídas balanceadas

01 (um) Computador Estação de transmissão

- Processador de pelo menos 8 núcleos e 16 threads (equivalente a Ryzen 9 ou superior)
- Placa de captura de vídeo dedicada com memória de vídeo ≥ 8 GB
- Memória RAM mínima de 64 GB DDR5 (freq. ≥ 5 200 MHz)
- Armazenamento: 01 (um) disco rígido ≥ 4 T - 03 (três) SSD NVMe ≥ 1 TB (Gen 4/5)
- Sistema de refrigeração líquida (water cooler) para cargas elevadas
- Placa-mãe com chipset de última geração e suporte a expansão de placas de vídeo e de captura
- Fonte de alimentação de alta 1000W ou superior
- Gabinete com frente ventilada e espaço para radiadores de 360 mm

01 (uma) Caixa de retorno de áudio

- Saídas para monitores de piso e fones
- Mixagem de pelo menos 4 canais

01 (um) Multicabo de áudio/vídeo

- Mínimo 8 vias balanceadas e isoladas
- Conectores XLR e BNC ou HDMI conforme o caso

Link dedicado de internet

- Banda mínima simétrica de 100 Mbps
- Latência inferior a 20 ms

Sistema de intercomunicação

- Estações de trabalho com fones e microfones embutidos
- Patch de áudio com ao menos 4 canais

Distribuidor de sinal A/V

- No mínimo 8 saídas independentes
- Suporte a sinais HDMI e SDI

Gravador externo A/V

- Capacidade mínima de armazenamento integrado de 2 TB
- Gravação simultânea em múltiplos formatos

Notebook de apoio

- Processador quad-core com suporte a multithreading

- Memória RAM ≥ 16 GB
- SSD ≥ 512 GB
- Tela Full HD de 15 polegadas
- Placa gráfica integrada com suporte a aceleração de vídeo

02 (dois) Microfones de lapela sem fio

- Frequência digital ou VHF/UHF compatível com regulamentação local
- Alcance mínimo de 50 m em campo livre
- Transmissor de bolso e receptor com saída XLR

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, conforme composição e atribuições abaixo, durante todo o período de vigência do contrato:

- **Cinegrafistas (x3):** responsáveis pela operação das câmeras em todas as fases das sessões, assegurando enquadramentos adequados, foco nítido e ajuste de parâmetros (iluminação, balanço de branco, ganho de sinal) de acordo com as condições do ambiente. Cada cinegrafista deve ter experiência comprovada em captação de vídeo de eventos institucionais e habilidade para trabalhar em conjunto com a direção técnica.
- **Auxiliar técnico (x1):** encarregado de apoiar a montagem, configuração e verificação prévia dos equipamentos de áudio e vídeo, além de providenciar a troca rápida de cabos, baterias e demais acessórios durante as transmissões. Deve manter inventário atualizado dos insumos e executar testes de sinal sob supervisão do diretor técnico.
- **Diretor técnico (x1):** responsável pela coordenação geral das operações de gravação e transmissão, definindo roteiros de câmera, confirmando níveis de áudio, gerenciando troca de cenas no switcher e comunicando-se com a equipe de repórter. Deve assegurar a observância dos cronogramas e acionar planos de contingência em caso de falhas.
- **Repórter (x1):** atua na apresentação das sessões, conduzindo entrevistas, leitura de pautas e comentários ao vivo, além de articular a interação entre o público, os vereadores e a equipe de produção. Deve operar microfones de lapela e manter postura jornalística, garantindo cobertura clara e imparcial dos trabalhos legislativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108

- **QUANTITATIVO MÍNIMO:** 8 sessões ordinárias por mês, considerando que o regimento interno desta Casa Legislativa estipula 2 sessões legislativas por semana.

  Sendo assim, como a maioria dos meses possuem 4 semanas, ao final, chegaremos ao quantitativo mínimo de 82 sessões, considerando o recesso legislativo que totaliza 7 semanas.

- **QUANTITATIVO MÁXIMO:** foi estipulado o quantitativo máximo de 108 sessões anuais, considerando as eventuais sessões extraordinárias, sessão solene, sessão de posse eventos institucionais.

  12 - SESSÃO EXTRORDINÁRIA: 01 por mês.
  01 - SESSÃO SOLENE: 01 por ano.
  01 - SESSÃO DE POSSE: 01 a cada 04 anos.
  12 - EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS/EXTERNOS: 01 por mês.
  Total: 26.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.10 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

7.1.11 O transporte de todo o material utilizado, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.12 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.15 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.16 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar as solenidades caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora;

9.2. Os materiais a serem disponibilizados, ficarão sob a responsabilidade da Contratada. Em função da limitação de espaço físico no prédio da Câmara Municipal, é imprescindível que todos os equipamentos necessários às sessões sejam montados e estejam



plenamente operacionais e à disposição dos participantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário agendado. Da mesma forma, ao término de cada sessão, caberá à contratada desmontar, recolher e armazenar todo o material, no prazo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sob sua guarda e responsabilidade, de modo a garantir a organização do ambiente e a segurança dos bens envolvidos;

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá emitir Termo Detalhado, por sessão, onde deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor

do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12. Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



10.6.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21)

13.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. **Habilitação Jurídica:**

13.8.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 320/2025

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

10.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 17/07/2025 16:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões instrucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 320/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108		

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTRUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 320/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**15580**	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo.	**82**	**108**	**R$**	**R$**

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual será reajustado **anualmente**, contado a partir da data da apresentação da proposta, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e diante do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2025**, processo administrativo n.º 320/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 90020/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Equipe técnica e profissionais especializados serviços de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, e demais eventos/reuniões, incluindo a utilização de todos os equipamentos de áudio e vídeo, considerando 2 (duas) horas de cobertura.	82	108	R$	R$
				R$ XXXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.7 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

6.5.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Edital nº 90020/2025

Acessar Contratação

Última atualização 05/08/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecida pelo presente Edital e no Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900202025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 521.999,64

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate	1	R$ 521.999,64	R$ 521.999,64

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br ter., 05 de ago. de 2025 14:05
Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025
Para : FEEDBACK ESTÚDIO DE CRIAÇÃO <feedbackestudiodecriacao@gmail.com>

Boa tarde!

Seguem os esclarecimentos:

01 - Link do canal oficial da TV CMSPA - https://www.youtube.com/@TVCMSPA
02 - Geralmente, salvo situações específicas, as sessões ocorrem às terças, às 10h e quintas, às 18h.

Atenciosamente,
PRISCILLA MORAES
PREGOEIRA
1749/COM

De: "FEEDBACK ESTÚDIO DE CRIAÇÃO" <feedbackestudiodecriacao@gmail.com>
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 5 de agosto de 2025 12:13:48
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

01 - Solicito que forneça os links das transmissões ordinárias para materializar o objeto principal do certame.
02 - Quais são os dias e os horários que ocorrem as sessões plenárias?

Atenciosamente,

Roberto Alves José
Feedback Estúdio de Criação Ltda.
21 98888-4408

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa, o Edital do Pregão Eletrônico nº90020/2025, visando a prestação de serviços mensais de transmissão das sessões desta Casa Legislativa.

A sessão eletrônica será realizada no dia 19/08/2025, das 10h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000021/2025, em ID 0078053.

Além disso, considerando que já houve um pedido de esclarecimento da empresa FEEDBACK ESTUDIO DE CRIAÇÃO, conforme ID 0078054, solicitamos que também seja publicado, a fim de dar publicidade.

Após, que o processo seja enviado aos seguintes setores para publicação:

- O SIGFIS para cadastramento do Edital;

- Ao COMPRAS para emissão do extrato;

- À SECRETARIA ADMINISTRATIVA para publicação em jornal de grande circulação.

Por fim, enviado à PREGOEIRA, para prosseguimento do certame.

São Pedro da Aldeia, 5 de agosto de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Setor de Dispensa Eletrônica

227/EFE

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 5 de agosto de 2025 15:06:29

N° de Controle: **0078092** N° da GUID: **7655473F-88D4-4618-9D84-8BA5ACC6D5E4**

Versão 001 criada em terça-feira, 5 de agosto de 2025 15:06:29

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **terça-feira, 5 de agosto de** ____ **15:06:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 320/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 5 de agosto de 2025

Arquivo Anexado

4663933-78124-Print3202025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **78092**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **78124**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **78092** para cadastramento do edital.

Respeitosamente,

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em terça-feira, 5 de agosto de 2025 16:03:50

N° de Controle: **0078142** N° da GUID: **10C68B1B-FC56-44C5-99C0-37D43950C9CD**

Versão 001 criada em terça-feira, 5 de agosto de 2025 16:03:50

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **terça-feira, 5 de agosto de 2025 16:03:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 05/08/2025 16:58. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 491234-6/2025.

Número do Edital:	90020/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	161480
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE(1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

05/08/2025 16:58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação no ID de nº 78092, informo que O Edital do Pregão 90020/2025 foi devidamente cadastrado no TCE, como mostra o ID de nº 0078224. Razão pela qual, encaminho os autos ao responsável do Setor de Compras, conforme o ID de nº 78092 para emissão do extrato.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:54:08

N° de Controle: **0078228** N° da GUID: **CF1CAEC8-21DF-47CB-BECD-A092AACA7D28**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:54:03

Tag: 0e8d066d9db25365e08e50e22809b24c

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:55:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA TRANSMISSÃO.

À SECRETÁRIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:320/2025, sendo anexado o extrato para publicação do certame em jornal de grande circulação para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 13:36:59

N° de Controle: **0078285** N° da GUID: **2701F2B1-1A22-44B8-AEF7-1433BF7FC1A5**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 13:36:59

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 13:37:03** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa o pregão pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel para a câmara municipal de são Pedro da aldeia, que acorrerá no dia 19/08/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa o pregão pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel para a câmara municipal de são Pedro da aldeia, que acorrerá no dia 19/08/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

FénoRio



Padre Omar

Reitor do Santuário do Cristo Redentor do Corcovado

Faça perguntas ao Padre Omar pelo e-mail padreomar@padreomar.com Acesse também www.padreomar.com e www.facebook.com/padreomarraposo

JUÍZO SERENO

ESCOLHAS

Mais de um milhão de jovens se reuniram recentemente em Roma para participar do Jubileu da Juventude com o Papa Leão XIV. Foi um encontro marcado pela fé e esperança. Durante o evento, alguns jovens tiveram a oportunidade de dialogar com o Pontífice, partilhando inquietações próprias dessa fase da vida — especialmente a dificuldade de fazer escolhas definitivas.

Em resposta, o Papa recordou que escolher é um ato humano fundamental. Quando escolhemos com seriedade, estamos, na verdade, decidindo quem queremos ser. A escolha mais importante que podemos fazer é justamente essa: que tipo de pessoa eu desejo me tornar? Essa capacidade de decidir não nasce do nada — ela é cultivada nas provações da vida e, sobretudo, a partir da consciência de que antes de escolher, fomos escolhidos.

Recebemos a vida como dom. Não escolhemos existir; fomos amados antes mesmo de sabermos o que é o amor. E essa memória — de que somos fruto de um amor gratuito e incondicional — precisa ser continuamente recordada, educada e aprofundada. Ao longo da vida, aqueles que nos ajudam a reconhecer e renovar essa graça nas escolhas cotidianas são os nossos verdadeiros amigos.

É verdade que toda escolha exige renúncia. E, muitas vezes, o medo de perder ou errar paralisa. No entanto, para sermos realmente livres, precisamos de um fundamento sólido — uma rocha firme que sustente nossos passos. Essa rocha é o amor de Deus: um amor que nos precede, nos surpreende e nos supera infinitamente. Diante desse amor, nossas escolhas se tornam um juízo sereno, que não nos priva de nenhum bem verdadeiro, mas nos conduz sempre ao melhor.

"É verdade que toda escolha exige renúncia. E, muitas vezes, o medo de perder ou errar paralisa"

A coragem para escolher vem justamente dessa certeza: Deus nos ama e nos amou primeiro. Em Cristo, Ele nos mostrou que o caminho para a realização pessoal passa pelo dom de si mesmo. Jesus, ao entregar sua vida, revelou que a verdadeira felicidade está em amar até o fim.

ARTE PAULO MÁRCIO



"Jesus, ao entregar sua vida, revelou que a verdadeira felicidade está em amar até o fim"

Coluna publicada aos sábados

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SEMOB - Nº 038/2025
Processo Administrativo nº 3876/2025

A Pregoeira do Município de Quissamã-RJ torna público que realizará no dia 26 de agosto de 2025, às 09:30h (horário de Brasília), o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalações elétricas e iluminação específica para atender diversos eventos da Prefeitura Municipal de Quissamã- RJ. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites: www.quissama.rj.gov.br; **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** e https://pncp.gov.br .Tel. contato (22) 27689300, Ramal 9323 ou 9368.

Quissamã-RJ, 08 de agosto de 2025.
Denise Pessanha
Pregoeira

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES funarte — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para serviço de fornecimento e atualização de licenças de Software Antivírus Kaspersky, com gerenciamento centralizado, validade de uso por 60 (sessenta) meses, configuração e suporte técnico, visando manutenção da proteção ao parque tecnológico da Fundação Nacional de Artes - Funarte, contra ataques causados por vírus ou outras infecções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Abertura das Propostas: 25/08/2025 às 11:00 horas.

Local: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.gov.br/funarte/pt-br

Valquiria Pimentel da Cunha Correia
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

enel BRASIL

DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

Dia: 14/08/2025

Horário	Endereço	Nº Deslig.
	NITERÓI	
09:00 às 15:00	Rua Jean Valentiau de Mouliac - Várzea das Moças - Niterói	26222733
	SÃO GONÇALO	
09:00 às 15:00	Rua São Pedro - Vista Alegre - Pacheco - Paraíso - São Gonçalo	26228863
	GUAPIMIRIM	
10:00 às 18:00	Avenida Dedo de Deus - Reta - Guapimirim	26242069
10:00 às 18:00	Fazenda do Paiol - Guapimirim	26242069
10:00 às 18:00	Rua 2 - Fazenda do Paiol - Guapimirim	26242069
10:00 às 18:00	Rua D - Paiol - Guapimirim	26242069
10:00 às 18:00	Rua do Paiol - Sertão - Guapimirim	26242069
10:00 às 18:00	Rua Hamilton Rego Mello - Centro - Guapimirim	26242069
13:00 às 19:00	Rua Várzea Alegre - Vale das Pedrinhas - Várzea Alegre - Parque das Águas	26241855
13:00 às 19:00	Rua Alcione - Magé - Várzea - Vale das Pedrinhas - Várzea Alegre	26241855
13:00 às 19:00	Rua Del Carmem - Várzea Alegre - Guapimirim	26241855
13:00 às 19:00	Rua Dona Jandira - Várzea Alegre - Parque das Águas - Guapimirim	26241855
13:00 às 19:00	Rua Dona Alice - Magé - Vale das Pedrinhas - Várzea Alegre	26241855
13:00 às 19:00	Rua Pastor Armando Cohen - Guapimirim	26241855

Saiba mais em enel.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Hermógenes Freire da Costa, Nº 179 - Centro
Município de São Pedro da Aldeia / RJ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa o pregão pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, **que acorrerá no dia 19/08/2025, às 10h**, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Troca do BRT por VLT exige projeto rigoroso

Professor da UFF e diretor da FGV Transportes analisam vários impactos técnicos

THALITA QUEIROZ
thalita.queiroz@odia.com.br

BRENDA SÃO PAIO
brenda.melo@odia.com.br

DIVULGAÇÃO / COMUNICAÇÃO VLT CARIOCA



A proposta de substituição do BRT pelo VLT e por VLP prevê expansão do sistema para São Cristóvão

Especialistas ouvidos pelo jornal **O DIA** analisaram os impactos técnicos, financeiros e operacionais da proposta que o prefeito do Rio, Eduardo Paes, enviou à Câmara Municipal na última quarta-feira. O projeto de lei (PL) em questão prevê a substituição do sistema BRT por Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) e Veículo Leve sobre Pneus (VLP).

Se aprovada, a proposta permite que o Poder Executivo firme parcerias público-privadas (PPP) para implantação, operação e manutenção do novo modelo de transporte coletivo nos corredores Transcarioca e Transoeste. O investimento pode chegar a R$ 12 bilhões.

Para o professor de Logística da Universidade Federal Fluminense (UFF), Aurelio Lamare Soares Murta, a ideia é promissora e representa um avanço em relação ao sistema atual. Para ele, "a implementação do VLT tem o potencial de oferecer um transporte mais adequado e confortável, aumentando a capacidade de passageiros". Ele, no entanto, pondera: "É uma iniciativa audaciosa. Talvez essa transformação devesse ter sido considerada desde a concepção do sistema BRT ou, no mínimo, durante a sua reformulação nos últimos anos".

Murta analisa que o sucesso do projeto dependerá de um planejamento extremamente detalhado. Segundo ele, os custos são bastante elevados e o plano precisa ser sólido e transparente para que a transição não cause transtornos.

EFICIÊNCIA E QIALIDADE

Do ponto de vista técnico, o professor da UFF enxerga ganhos significativos na eficiência e qualidade do transporte. "O VLT é mais moderno, sustentável e confiável, com maior capacidade diária. A operação em vias segregadas reduz as interrupções causadas por congestionamentos e acidentes, melhorando a pontualidade e a regularidade do serviço", diz. Ele acrescenta que o VLP, por ser sobre pneus elétricos, poderia oferecer ganhos ambientais relevantes.

O diretor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Transportes, Marcus Quintella, concorda com os potenciais benefícios, mas reforça a complexidade da obra e o impacto viário durante a execução. "Não é só chegar e colocar trilhos na calha do BRT. É preciso reconstruir praticamente toda a via, instalar energia subterrânea, subestações, sinalização e adaptar estações e semáforos. Durante a obra, será necessário retirar os BRTs das faixas exclusivas, o que vai causar congestionamentos severos, especialmente na Barra da Tijuca e na Avenida das Américas", alerta.

Para Quintella, a proposta pode melhorar a integração com o metrô, reduzir poluição e acidentes, e atrair mais passageiros, mas só se houver garantia de continuidade financeira e gestão de tráfego eficiente durante a construção. "Se a obra parar, o caos estará instalado", diz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CMSPA
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

À PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMORANDO nº 054/2025, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissão, gravação, armazenamento e operação de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo para as sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Em atendimento ao parecer do I. Controlador no ID nº 0077147, faço juntada das publicações, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, a saber:

- Jornal o DIA e Informativo de 09 de agosto de 2025, sob o ID nº 0079731;

Assim, encaminho os autos para ciência dos procedimentos adotados.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 12 de agosto de 2025 16:32:46

N° de Controle: **0079778** N° da GUID: **45A0343A-CC8B-43AF-978B-34D181939B95**

Versão 001 criada em terça-feira, 12 de agosto de 2025 16:32:42

Tag: ea35b7f84efd96917563dec887281e33

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **terça-feira, 12 de agosto de 2025 16:35:51** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

AO SETOR DE PREGÃO

Ciente dos procedimentos adotados pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, juntando aos autos as publicações solicitadas conforme ID nº 0079731, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 12 de agosto de 2025 16:37:23

N° de Controle: **0079788** N° da GUID: **8BCF3FF9-60DF-4B04-987C-4108739A96D6**

Versão 001 criada em terça-feira, 12 de agosto de 2025 16:37:18

Tag: fe5e41b1d2af5b0ed7e78858abbfafb7

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **terça-feira, 12 de agosto de 2025 16:39:19** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo, conforme solicitado.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 14:17:07

N° de Controle: **0080846** N° da GUID: **DD3CAAD9-7E28-47E9-A95D-1C5C61E893DF**

Versão 001 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 14:17:07

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1749/COM** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 14:17:10** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

AO SETOR DE PREGÃO

Encaminho os autos e solicito que sejam adotadas as providências necessárias visando adiar o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, em razão de realinhamento de prioridades administrativas.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 15:07:26

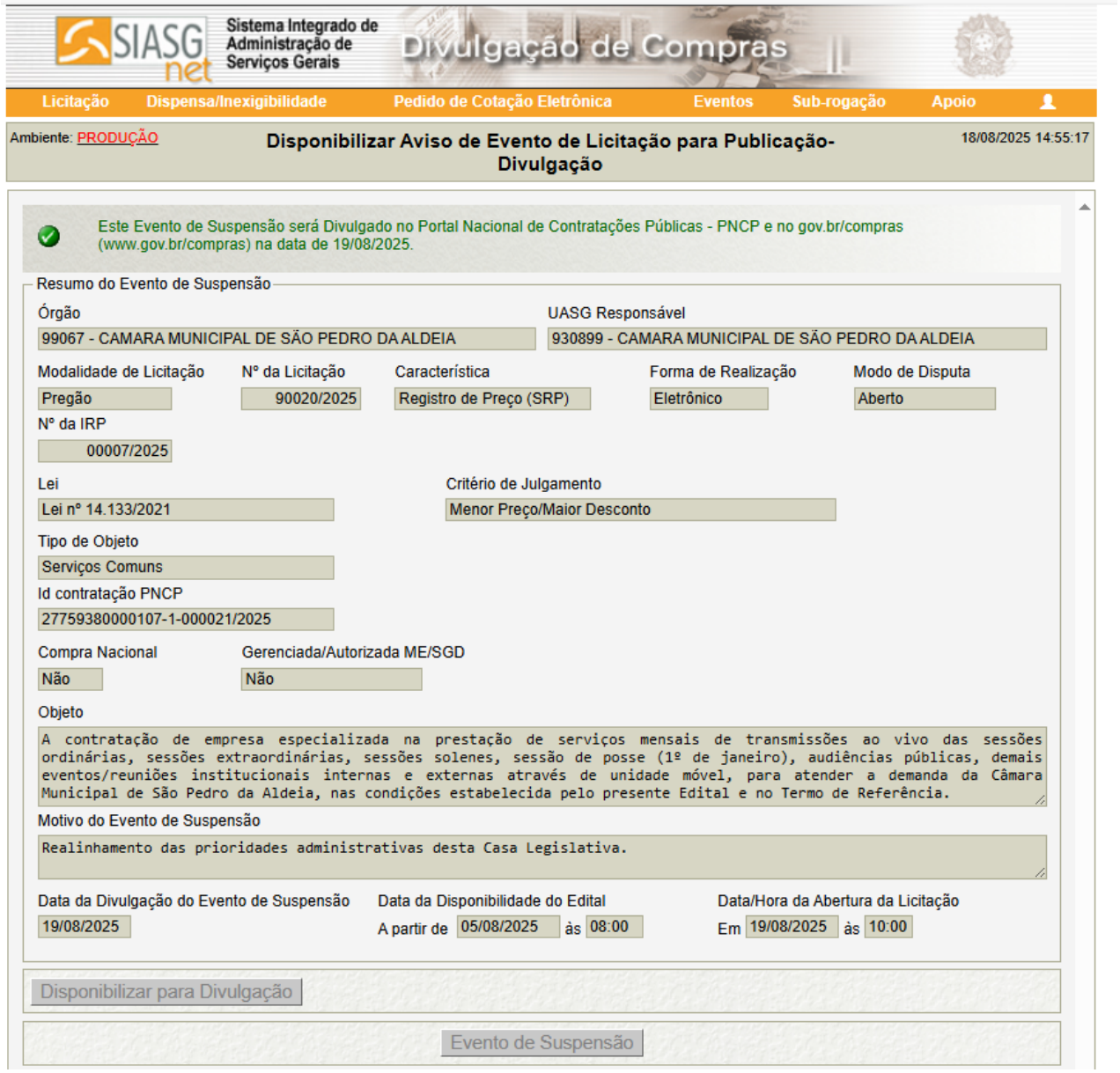
N° de Controle: **0080884** N° da GUID: **F60C2070-7A82-4AF9-B4CC-9E5D5E939F38**

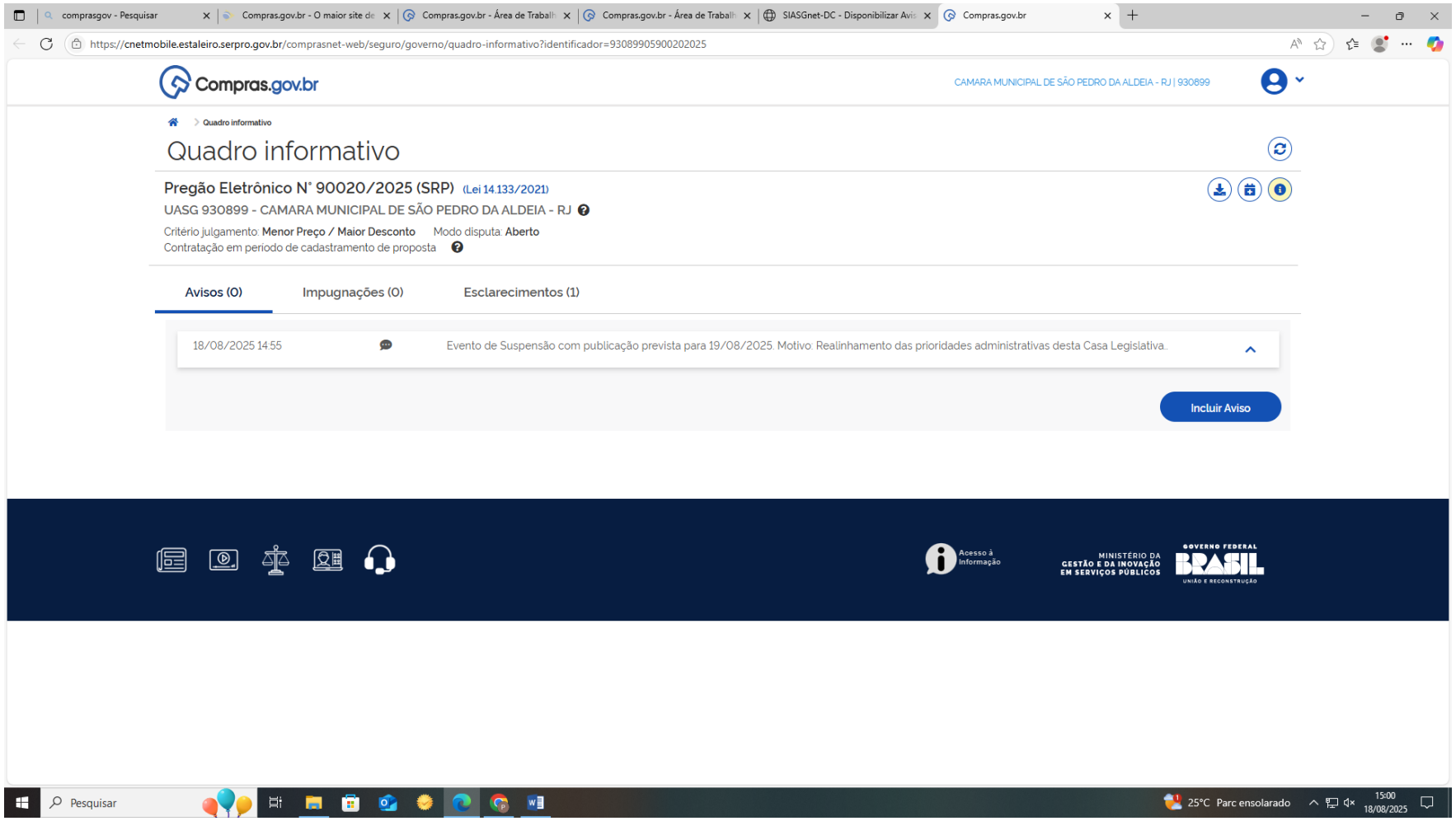
Versão 002 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 15:09:06

Tag: c4556c374b4a0c6ccbe9bc33bb7efc7b

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 15:10:47** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

AvisoEventoDivulgacaoLicitacao.do?method=disponibilizarDivulgacao




comprasgov - Pesquisar
Compras.gov.br - O maior site de
Compras.gov.br - Área de Trabalh
Compras.gov.br - Área de Trabalh
SIASGnet-DC - Disponibilizar Avis
Compras.gov.br
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900202025
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90020/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (0)
Impugnações (0)
Esclarecimentos (1)
18/08/2025 14:55
Evento de Suspensão com publicação prevista para 19/08/2025. Motivo: Realinhamento das prioridades administrativas desta Casa Legislativa..
Incluir Aviso
Acesso à Informação
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
Pesquisar
25°C Parc ensolarado
15:00
18/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar que, em razão de realinhamento das prioridades administrativas, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser prestadas pelo e-mail**licitacao@cmspa.rj.gov.br**.

Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936 Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936 Dados: 2025.08.18 14:26:18 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência em ID 0080884, solicitando a adoção dos procedimentos cabíveis para adiar o Pregão Eletrônico nº 90020/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

CONSIDERANDO que tal decisão se deu em razão de realinhamento das prioridades administrativas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a sessão do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 estava agendada para o dia 19/08/2025, às 10h;

CONSIDERANDO ainda que todos os atos da Administração Pública precisam ser motivados e publicitados;

Informo que foi publicado, nesta data, o Evento de Suspensão - AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE, no Compras.gov, e será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), amanhã (19/08).

Corroborando com o informado, seguem em ID 0080909, o encaminhamento da publicação ao PNCP e em ID 0080910, o aviso aos licitantes, em sistema eletrônico.

Assim sendo, solicito que seja publicado o aviso em ID 0080911, no Portal da Transparência; após, seja o presente processo enviado à Secretaria Administrativa para publicação no informativo deste Município.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Por fim, devolvam à Pregoeira, para juntada da publicação final o PNCP.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.08.18 15:53:33 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Comissão de Licitação
PREGOEIRA
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 320/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025

Arquivo Anexado

4670598-80966-Print320AVISODEADIAMENTO.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PRESIDÊNCIA,

Informo que as informações foram devidamente lançadas no portal da transparência conforme ID nº **80911.**

Razão pela qual, encaminho os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 16:23:51

N° de Controle: **0080969** N° da GUID: **E0B29BCB-E78B-4C2A-B9BC-9E857C177333**

Versão 001 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 16:23:51

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 16:23:55** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

A SECRETARIA

Seguem os autos para que seja providenciado a publicação do Aviso de Suspensão no Informativo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após retornem-se os autos para prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:25:39

N° de Controle: **0080985** N° da GUID: **40F14C4A-EE9F-4D7C-91BF-221D894DA81C**

Versão 002 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:27:44

Tag: 2ba4a713764b251c0238411d35f5dc1f

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:28:45** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Zimbra **secretaria@cmspa.rj.gov.br**

Fwd: Publicação

De : secretaria@cmspa.rj.gov.br seg., 18 de ago. de 2025 16:56
Assunto : Fwd: Publicação 1 anexo
Para : publicagoverno <publicagoverno@pmspa.rj.gov.br>

Boa tarde,

Em atendimento a solicitação do Setor de Pregão, encaminho para publicação no Informativo São Pedro da Aldeia, o " AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE".

At.te.

Secretaria da Câmara de São Pedro da Aldeia
Por, Cristina Camilo

De: licitacao@cmspa.rj.gov.br
Para: "Secretaria Administrativa" <secretaria@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 18 de agosto de 2025 16:47:43
Assunto: Publicação

Boa tarde!
Prezados,

Segue para publicação no Boletim informativo, deste Município.

Atenciosamente,
PRISCILLA MORAES
Pregoeira
1749/COM

AVISO-DE-SUSPENSAO.pdf
172 KB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

À PRESIDÊNCIA

Seguem os autos com a comprovação do e-mail encaminhado ao órgão oficial da PMSPA, solicitando a publicação.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:34:13

N° de Controle: **0080987** N° da GUID: **1B30C4E4-7EAD-4ED9-9C1A-32233AB412A8**

Versão 001 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:34:13

Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:34:17** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

Justificativa: Em razão do realinhamento dos interesses administrativos, fica expressamente **REVOGADA** a licitação, por motivos de conveniência e oportunidade, em observância a Súmula 473 do STF.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

A PROCURADORIA

Considerando a necessidade de revogação do certamente referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, encaminho os autos com o Termo de Revogação de Licitação em anexo(ID nº 80988) para ciência e parecer jurídico desta I. Procuradoria.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:40:24

N° de Controle: **0080989** N° da GUID: **615660FF-E97C-4649-8290-BC4FF9FB48AC**

Versão 001 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:40:19

Tag: 513f5141f1dd9120b2a19898b89f352f

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:41:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICO Nº 07/2025/PG/CMSPA
ASSUNTO: Revogação de procedimento licitatório antes da abertura do certame.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. ART. 37, CAPUT/ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ART 71, II E § 3 DA LEI 14.133/2021. AUTOTUTELA.SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE.

Assunto: Revogação de procedimento licitatório antes da abertura do certame

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade jurídica de revogação do procedimento licitatório instaurado por esta Administração, antes da abertura da sessão pública do certame. Processo administrativo CMSPA/320/2025-E, ***tendo como objeto a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões plenárias***. O questionamento envolve a legalidade do ato, seus fundamentos e as consequências administrativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é um procedimento administrativo regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, há a previsão de que a Administração poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade. A revogação antes da abertura da sessão pública não gera maiores prejuízos a terceiros, pois ainda não houve a apresentação de propostas ou

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

habilitação de licitantes. Nesse sentido, o ato administrativo é menos gravoso, evitando-se eventual indenização a interessados.

Além disso, também é importante destacar que este ato pode ocorrer em diferentes fases do processo licitatório e está respaldado pelo princípio da autotutela da Administração, que confere ao poder público a capacidade de rever seus próprios atos quando necessário, aos moldes da Súmula 473 do STF:

> *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Assim, verifica-se a viabilidade de revogação de certame licitatório, contudo, recomenda-se que a decisão de revogar seja fundamentada em razões objetivas, como: alteração na necessidade da contratação; mudança no planejamento administrativo; indisponibilidade orçamentária; reavaliação da conveniência e oportunidade do objeto licitado, conforme preceitua o § 3 do art. 71 da Lei 14.133/2021.

É o que se verifica no Termo de Revogação acostado aos autos.

A revogação extingue o procedimento licitatório, devendo ser formalizada por ato administrativo motivado, publicado oficialmente. Não há direito subjetivo dos potenciais licitantes à manutenção do certame, especialmente antes de sua abertura, inexistindo, em regra, dever de indenizar. O Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina são pacíficos quanto à possibilidade de revogação antes da abertura do certame, desde que devidamente fundamentada e respeitados os princípios administrativos.

O ato de revogação deverá ser publicado em veículo oficial, como: Portal de Transparência da Câmara Municipal e Boletim Oficial, em obediência ao princípio da publicidade, ancorado no art. 37 caput da CF/88.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de revogação da licitação antes da abertura do certame, desde que:

1. O ato de revogação seja publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal e Boletim Informativo do

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Município, garantindo transparência e respeito ao princípio da publicidade.

Assim, não há óbice jurídico para que a Administração revogue o procedimento licitatório em questão, sendo a medida legítima e adequada, desde que respeitados os requisitos legais e formais acima expostos.

Salvo melhor juízo, eram as considerações que entendemos importantes. Ao Controle Interno para prosseguimento do feito.

É o que temos a orientar.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 18/08/2025 19:55:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 320/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025

Arquivo Anexado
4670668-80993-320.png
O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PRESIDÊNCIA,

Informo que as informações foram devidamente lançadas no portal da transparência conforme ID nº 80993.

Razão pela qual, encaminho os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 23:58:45

N° de Controle: **0080994** N° da GUID: **6E268D9F-20E6-4D3B-AD9D-454FE105928D**

Versão 001 criada em segunda-feira, 18 de agosto de 2025 23:58:45

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 18 de agosto de 2025 23:58:48** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

A SECRETARIA

Com base na orientação jurídica da I. Procuradora, solicito que seja encaminhado para publicação no Informativo Oficial da PMSPA o Termo de Revogação de Licitação.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:32:32

N° de Controle: **0081011** N° da GUID: **E9576AC3-5CD1-44FB-BCB8-A1BD16D2592A**

Versão 001 criada em terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:32:28

Tag: 36a962c48b4f4b6fe68d344ee8158ff1

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:37:11** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

À PRESIDÊNCIA

Em atendimento a sua solicitação sob o ID nº 81011, informo que foi encaminhado o pedido de publicação ao Órgão Oficial da PMSPA.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:42:34

N° de Controle: **0081021** N° da GUID: **63A4FCFB-6016-402C-A498-91FDB2BBC71B**

Versão 001 criada em terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:42:34

Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em **terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:42:37** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

AO SETOR DE PREGÃO

Considerando a orientação jurídico Nº 07/2025/PG/CMSPA da Douta Procuradora sob o ID nº 0080990, as providências adotadas pelo Setor de Portal da Transparência, e a informação da Secretaria de envio do Termo de Revogação de Licitação ao órgão Oficial da PMSPA visando a publicação, encaminho os autos para ciência do Termo e as medidas necessárias para efetivação do mesmo.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

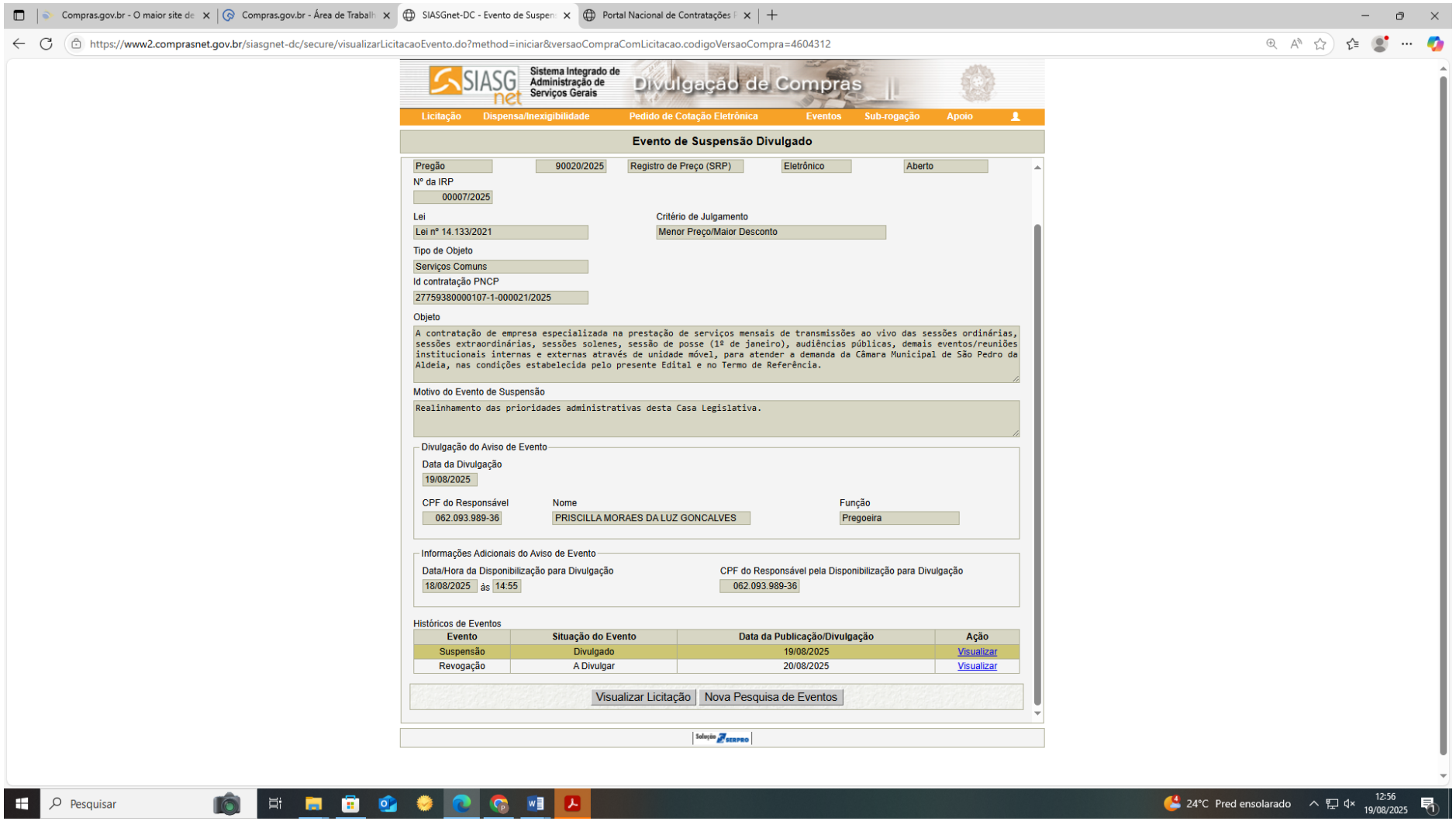
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:47:56

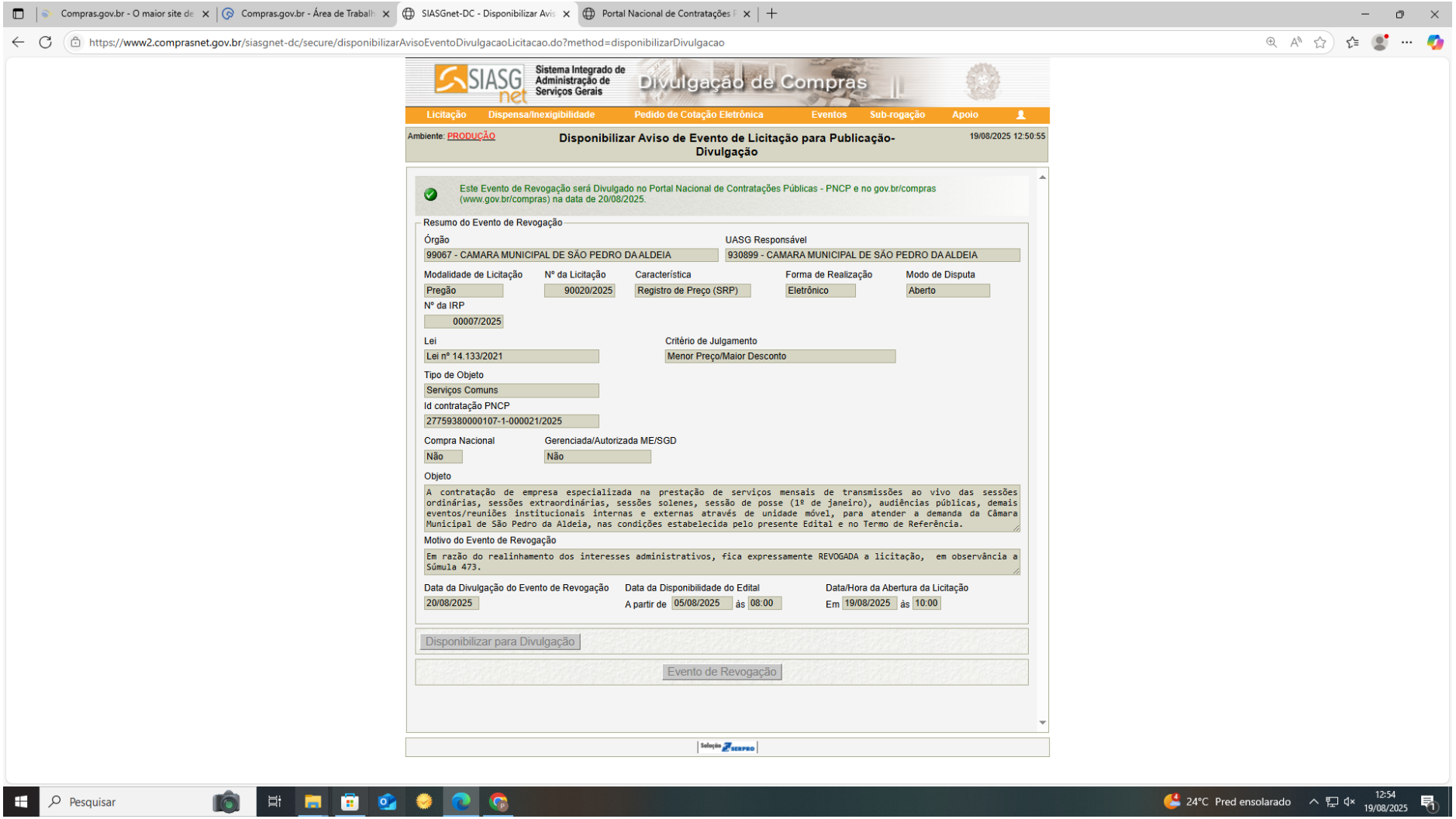
N° de Controle: **0081025** N° da GUID: **AA323C47-997E-46DB-8B29-C259C4DCBF14**

Versão 001 criada em terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:47:52

Tag: 29ef0f8c57aed38beb9d019561686b34

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 19 de agosto de 2025 09:50:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023


Compras.gov.br - O maior site de
Compras.gov.br - Área de Trabalh
SIASGnet-DC - Evento de Suspen
Portal Nacional de Contratações P
https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarLicitacaoEvento.do?method=iniciar&versaoCompraComLicitacao.codigoVersaoCompra=4604312
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Evento de Suspensão Divulgado
Pregão
90020/2025
Registro de Preço (SRP)
Eletrônico
Aberto
Nº da IRP
00007/2025
Lei
Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento
Menor Preço/Maior Desconto
Tipo de Objeto
Serviços Comuns
Id contratação PNCP
27759380000107-1-000021/2025
Objeto
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecida pelo presente Edital e no Termo de Referência.
Motivo do Evento de Suspensão
Realinhamento das prioridades administrativas desta Casa Legislativa.
Divulgação do Aviso de Evento
Data da Divulgação
19/08/2025
CPF do Responsável
062.093.989-36
Nome
PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES
Função
Pregoeira
Informações Adicionais do Aviso de Evento
Data/Hora da Disponibilização para Divulgação
18/08/2025 às 14:55
CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação
062.093.989-36
Históricos de Eventos
Evento
Situação do Evento
Data da Publicação/Divulgação
Ação
Suspensão
Divulgado
19/08/2025
Visualizar
Revogação
A Divulgar
20/08/2025
Visualizar
Visualizar Licitação
Nova Pesquisa de Eventos
Solução SERPRO
Pesquisar
24°C Pred ensolarado
12:56
19/08/2025


Compras.gov.br - O maior site de
Compras.gov.br - Área de Trabalh
SIASGnet-DC - Disponibilizar Avis
Portal Nacional de Contratações F
https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/disponibilizarAvisoEventoDivulgacaoLicitacao.do?method=disponibilizarDivulgacao
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação
19/08/2025 12:50:55
Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/08/2025.
Resumo do Evento de Revogação
Órgão
99067 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
UASG Responsável
930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
90020/2025
Característica
Registro de Preço (SRP)
Forma de Realização
Eletrônico
Modo de Disputa
Aberto
Nº da IRP
00007/2025
Lei
Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento
Menor Preço/Maior Desconto
Tipo de Objeto
Serviços Comuns
Id contratação PNCP
27759380000107-1-000021/2025
Compra Nacional
Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não
Objeto
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecida pelo presente Edital e no Termo de Referência.
Motivo do Evento de Revogação
Em razão do realinhamento dos interesses administrativos, fica expressamente REVOGADA a licitação, em observância a Súmula 473.
Data da Divulgação do Evento de Revogação
20/08/2025
Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 05/08/2025 às 08:00
Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 19/08/2025 às 10:00
Disponibilizar para Divulgação
Evento de Revogação
Solução SERPRO
Pesquisar
24°C Pred ensolarado
12:54
19/08/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas, demais eventos/reuniões institucionais internas e externas através de unidade móvel, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecida pelo presente Edital e no Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900202025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate	1	R$ 521.999,64

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 375/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

A PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informamos que foi publicado no PNCP a revogação do presente certame.

São Pedro da Aldeia, 21 de agosto de 2025.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:18:40

N° de Controle: **0081809** N° da GUID: **2D82A384-FE6D-4D2A-AE9E-FD4AE9E42BC8**

Versão 001 criada em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:18:40

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **PREGOEIRO - 1749/COM** em **quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:18:43** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).

REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

À SECRETARIA

Ciente das medidas adotadas com base na orientação da Douta Procuradora sob o ID nº 0080990, bem como no despacho da pregoeira no ID nº 0081809, encaminho os autos para a conclusão com a juntada das comprovações necessárias e após arquive-se os autos.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em sábado, 25 de outubro de 2025 21:48:46

N° de Controle: **0099960** N° da GUID: **6B5C5235-4F5D-451F-83B3-6E2F33D79E32**

Versão 003 criada em sábado, 25 de outubro de 2025 21:54:12

Tag: a8defed0206cf574e60bae9026c6eb5e

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 27 de outubro de 2025 14:15:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar que, em razão de realinhamento das prioridades administrativas, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser prestadas pelo e-mail**licitacao@cmspa.rj.gov.br**.

Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936 Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936 Dados: 2025.08.18 14:26:18 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE TRANSMISSÕES AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL.

Justificativa: Em razão do realinhamento dos interesses administrativos, fica expressamente **REVOGADA** a licitação, por motivos de conveniência e oportunidade, em observância a Súmula 473 do STF.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (TRANSMISSÃO).
REF.: MEMORANDO Nº 054/2025.

AO SETOR DE PROTOCOLO

Considerando o despacho da Presidência sob o ID nº 0099960, informo que o Aviso de Adiamento Sine Die foi publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1471, de 22 de agosto de 2025, juntado no ID nº 0100398.

Em atendimento ao despacho da Presidência, arquive-se os autos.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/320/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 10:34:42

N° de Controle: **0162217** N° da GUID: **6B7520E3-4F41-49D9-B695-05A5AFC5823C**

Versão 001 criada em sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 10:34:42

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em **sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 10:34:46** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023